



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Valença**  
**Comissão Permanente de Licitação**

Processo nº: 12.736/2020

Fls.: \_\_\_\_\_ Visto: \_\_\_\_\_

**PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 025/2020**  
**(PARA REGISTRO DE PREÇOS)**

**ENTIDADE:** Prefeitura Municipal de Valença-RJ

**UNIDADE ADMINISTRATIVA:** Secretaria Municipal de Administração

**AUTORIZAÇÃO:** Processo nº: 12.736/2020

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02 01 04 122 0002 2007 / 02 02 04 122 0002 2013 / 02 03 04 122 0002 2016 / 02 04 04 122 0002 2018 / 02 05 04 122 0002 2021 / 02 06 04 122 0002 2024 / 02 07 04 122 0002 2032 / 02 08 12 361 0002 2036 / 02 09 13 392 0010 2066 / 02 11 04 122 0002 2070 / 02 04 12 122 0002 2075 / 02 13 04 122 0002 2080 / 02 14 04 122 0002 2095 / 03 04 08 122 0030 2121 / 33 90 30 / 44 90 52 - 00

**DESIGNAÇÃO DO PREGOEIRO:** Portaria PMV nº 355, de 31 de julho de 2020

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** Departamento de Material, Compras e Licitações

## **1- INTRODUÇÃO**

1.1- A Prefeitura Municipal de Valença-RJ, torna público para conhecimento dos interessados, que, na Sala de Licitações do Centro Administrativo Municipal, situado à Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro, Valença - RJ, Telefax (24) 2452.4425, será realizada a licitação na modalidade Pregão Presencial (para Registro de Preços), do tipo menor preço, para a contratação de empresa destinada a atender o objeto abaixo descrito. A licitação será regida pelas normas da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; regulamentada pelo Decreto Municipal nº 50, de 25 de abril de 2003; pelo Decreto Municipal nº 258, de 05 de dezembro de 2008; com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e pela Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006; observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

1.2- Os envelopes contendo os documentos para habilitação, bem como a proposta comercial, deverão ser entregues até **às 8:30 hs (oito horas e trinta minutos) do dia 17 de novembro de 2020**, no local indicado no subitem 1.1.

1.3- Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público, que impeça a realização deste evento na data marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, independente de nova comunicação, salvo aviso expresso da Prefeitura Municipal de Valença-RJ.

1.4- A Prefeitura Municipal de Valença-RJ doravante será designada simplesmente Prefeitura.

## **2- OBJETO DA LICITAÇÃO**

2.1- Registro de Preços para eventual aquisição de peças, equipamentos e suprimentos de informática, devidamente especificados e quantificados no Anexo I do presente Edital (Termo de Referência), destinados a atender a diversas secretarias municipais.



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Valença**  
**Comissão Permanente de Licitação**

Processo nº: 12.736/2020

Fls.: \_\_\_\_\_ Visto: \_\_\_\_\_

2.2 - A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura a contratar o licitante vencedor, nem a quantidade indicada no Anexo I, podendo até realizar licitação específica para contratação, sendo assegurada nesta hipótese, preferência ao beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e do artigo 7º do Decreto Municipal nº 258, de 05 de dezembro de 2008.

### **3- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1- Somente poderão participar deste Pregão as empresas que:

3.1.1- Estejam legalmente estabelecidas e especializadas na atividade pertinente ao objeto deste Pregão, devendo ser comprovado pelo Contrato Social.

3.1.2- Comprovem possuir os documentos necessários de habilitação previstos neste Edital.

**3.2- A participação nos itens 01 ao 49 e 54 ao 63 do Termo de Referência (Anexo I deste Edital), itens exclusivos, cujo valor estimado é inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), será restrita as Microempresas-ME, Empresas de Pequeno Porte-EPP e Microempreendedores Individuais-MEI, conforme instituído no inciso I do artigo 48 da Lei Complementar Federal nº 123/2006.**

**3.3- A participação nos itens 51 e 53 do Termo de Referência (Anexo I deste Edital), cota reservada, será restrita as Microempresas-ME, Empresas de Pequeno Porte-EPP e Microempreendedores Individuais-MEI, conforme instituído no inciso III do artigo 48 da Lei Complementar Federal nº 123/2006.**

**3.4- A participação nos itens 50 e 52 do Termo de Referência (Anexo I deste Edital), cota principal – livre concorrência, será aberta a todas as empresas interessadas.**

3.5- A cota reservada não impede a participação e contratação das Microempresas-ME, Empresas de Pequeno Porte-EPP e Microempreendedores Individuais-MEI na cota principal, porém se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço ofertado.

3.6- Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.

3.7- Não serão admitidas a esta licitação empresas que estiverem em regime de falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação; empresas reunidas sob a forma de consórcio ou quaisquer outras modalidades de associação; empresas estrangeiras que não estejam regularmente estabelecidas no país; empresas suspensas de contratar com esta Prefeitura ou impedidas de licitar com a Administração Pública.

3.8- Não será permitida a participação nesta licitação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas.

3.9- Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação o servidor de qualquer Órgão ou Entidade vinculada ao Órgão promotor da licitação, tampouco o Chefe do Executivo, nem mesmo os elaboradores do Edital e do Termo de Referência, nem sequer, os membros da Equipe de Apoio e o Senhor Pregoeiro. Também não poderão participar deste certame as sociedades empresárias cujos



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Valença**  
**Comissão Permanente de Licitação**

Processo nº: 12.736/2020

Fls.: \_\_\_\_\_ Visto: \_\_\_\_\_

sócios ou administradores sejam vinculados às pessoas acima destacadas, envolvidos nas proibições acima mencionadas os respectivos cônjuges ou companheiros (as) e parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

3.10- O Edital encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Valença-RJ ([www.valenca.rj.gov.br](http://www.valenca.rj.gov.br)).

#### **4 – DO CREDENCIAMENTO**

4.1- No dia, hora e local designados para recebimento dos envelopes, cada empresa licitante far-se-á representar por seu titular, ou pessoa devidamente credenciada e somente estes poderão atuar na formulação de propostas e na prática dos demais atos inerentes ao certame. No ato da Sessão Pública serão efetivadas as devidas comprovações quanto à existência dos necessários poderes para representação ou credenciamento através da apresentação dos documentos, conforme abaixo:

4.1.1- Se a empresa se fizer representar por seu sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado, deverá este, para que se promovam as devidas averiguações quanto a administração e gerência da sociedade, apresentar qualquer documento oficial de identificação que contenha fotografia, bem como o Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.1.2- Caso seja designado outro representante, este deverá estar devidamente credenciado, sendo imprescindível, para que o credenciamento seja aceito, a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Documento oficial de identificação que contenha fotografia;
- b) Instrumento público ou particular de procuração ou carta de credenciamento, com poderes específicos, conforme modelo constante do Anexo IV deste Edital, firmada pelo representante legal da empresa, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, documento esse a ser apresentado, visando a comprovação da condição do titular para delegar poderes ao representante a ser credenciado.

4.1.3- Os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser entregues ao Pregoeiro em original ou através de cópia autenticada por cartório competente ou servidor da unidade que realiza a licitação ou publicação em órgão da imprensa oficial, no início da sessão, em separado dos envelopes de documentação e proposta.

4.1.3.1- Os documentos relativos ao Credenciamento poderão, também, ser autenticados por servidor da unidade que realiza a licitação, no início da sessão, mediante apresentação dos originais.

4.2- Ficam as empresas cientes de que somente participarão da fase de lances verbais aquelas que se encontrarem devidamente credenciadas nos termos dos subitens anteriores. A ausência dos documentos relativos ao credenciamento implicará a impossibilidade da formulação de lances verbais após a classificação preliminar, bem como a perda do direito de manifestar intenção de recorrer das decisões do Pregoeiro, ficando o representante do licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos.



4.3- Os licitantes poderão apresentar mais de um representante ou procurador, ressalvada ao Pregoeiro a faculdade de limitar esse número a um, se considerar indispensável ao bom andamento das sessões públicas.

4.4- É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de um licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório dos licitantes envolvidos.

## **5 - DAS DECLARAÇÕES DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

5.1 - As declarações de Inexistência de Fato Impeditivo e de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação deverão ser apresentadas em separado dos envelopes de documentação e proposta, de acordo com os modelos constantes dos Anexos II e III, respectivamente, do presente Edital, datilografadas/impresas em papel timbrado da empresa, contendo carimbo de CNPJ e assinatura do representante legal da empresa, devidamente identificado.

## **6- DO VALOR LIMITE (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇO)**

6.1- O valor limite máximo estabelecido por item, com base na estimativa de custo feita pela Administração, será o fixado no Anexo I do presente Edital.

6.2- Será desclassificada a proposta de valor superior ao mencionado no subitem anterior.

## **7- DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DA DOCUMENTAÇÃO**

7.1- O licitante deverá entregar ao Pregoeiro a sua Proposta Comercial e os seus Documentos de Habilitação em envelopes opacos, tamanho ofício, separados, fechados (colados ou lacrados), constando na parte externa a razão social do proponente e os seguintes dizeres:

7.1.1- No envelope contendo a Proposta Comercial:

**ENVELOPE "A"**  
**PROPOSTA COMERCIAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL (PARA REGISTRO DE PREÇOS) Nº 025/2020**

7.1.2- No envelope contendo a Documentação:

**ENVELOPE "B"**  
**DOCUMENTAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL (PARA REGISTRO DE PREÇOS) Nº 025/2020**

7.2- Após a hora estabelecida na Introdução deste Edital como limite para a entrega dos envelopes contendo a documentação e a proposta comercial dos licitantes, nenhum outro envelope será recebido, nem tampouco será permitido a sua troca.

7.3- No caso excepcional de a sessão do Pregão vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes ainda não abertos, devidamente rubricados em local próprio, ficarão sob a guarda do Pregoeiro, e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Valença**  
**Comissão Permanente de Licitação**

Processo nº: 12.736/2020

Fls.: \_\_\_\_\_ Visto: \_\_\_\_\_

7.4- Todos os documentos de habilitação apresentados pelos licitantes deverão observar a sequência do Edital. Esta condição visa agilizar os procedimentos de conferência da documentação, cujo desatendimento não acarretará a inabilitação do licitante.

## **8- DA PROPOSTA COMERCIAL (ENVELOPE "A")**

8.1- O envelope "**A**", com o título "**Proposta Comercial**", deverá conter:

a) A Proposta Comercial do licitante, no impresso padronizado fornecido pela Administração (Anexo VII) ou em documento elaborado pelo licitante que contenha as informações pertinentes para a correta identificação do objeto, devidamente preenchida, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e nela deverão constar:

a.1) Indicação da razão social do proponente, do número de CNPJ, do número de Inscrição Estadual, do endereço completo, dos números de telefone e fax e do endereço eletrônico, assinatura do representante legal do proponente, bem como a pessoa a ser contactada objetivando agilizar os procedimentos entre o Município e a empresa licitante;

a.2) Discriminação detalhada dos produtos oferecidos, contendo as especificações (no mínimo as exigidas no Anexo I do presente Edital), bem como a **marca e modelo** dos mesmos;

**Obs:** Para os **itens 50 e 51** deverá ser especificada a **marca e modelo** dos seguintes componentes: placa mãe, processador, memória e SSD.

a.3) Indicação obrigatória dos preços unitários e totais. Os preços deverão ser cotados em algarismos arábicos, expressos em moeda corrente nacional, englobando todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação;

a.4) Indicação do **prazo de garantia** dos produtos constantes dos itens 14, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 37, 38, 39, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 59, 60, 61, 62 e 63 (igual ou superior ao estabelecido pela empresa fabricante);

a.5) Indicação do banco, agência e o número da conta corrente em nome da empresa para os devidos pagamentos;

a.6) Indicação do prazo de validade da proposta – mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Caso o prazo de validade não esteja expressamente indicado na proposta, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias. Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, e caso persista o interesse da Administração, esta poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

a.7) Indicação do representante legal da empresa responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços e do Contrato (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, endereço completo, número da carteira de identidade/órgão expedidor e número do CPF).



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Valença**  
**Comissão Permanente de Licitação**

Processo nº: 12.736/2020

Fls.: \_\_\_\_\_ Visto: \_\_\_\_\_

8.2- Não serão aceitos preços cotados com mais de 02 (duas) casas decimais, em relação aos centavos.

8.3- É vedada a apresentação de opção de preço, marca e/ou modelo.

8.4- É vedada a apresentação de proposta que contenha preço simbólico ou manifestamente inexequível, vantagens não previstas no Edital ou cotação baseada em oferta dos demais licitantes.

8.4.1- Considera-se preço manifestamente inexequível aquele que sequer cubra o custo do produto oferecido.

8.5- As propostas comerciais que atenderem aos requisitos deste Edital serão verificadas pelo Pregoeiro quanto a erros aritméticos, que, caso seja necessário, serão corrigidos da seguinte forma:

8.5.1- Se for constatada discrepância entre o produto da multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, prevalecerá o preço unitário.

8.5.2- Se for constatado erro de adição, subtração, multiplicação ou divisão, será considerado o resultado corrigido.

8.5.3- Caso o licitante não aceite as correções realizadas, sua proposta comercial será desclassificada.

8.6- Não serão aceitas propostas sujeitas a confirmação de estoque ou quaisquer outras condicionantes desta natureza.

8.7- Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas neste Edital, além daquelas propostas onde não sejam legíveis os valores, marcas e/ou modelos, ou as que apresentarem irregularidades ou falhas capazes de dificultar o julgamento.

## **9 – DOS PROCEDIMENTOS DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO**

9.1- No dia, hora e local designados na Introdução deste Edital, na presença das empresas licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o Pregoeiro receberá os seguintes documentos:

- a) Documentos relativos ao credenciamento (conforme item 4 do presente Edital) – **fora dos envelopes proposta e documentação;**
- b) Declarações de inexistência de fato impeditivo e de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (conforme item 5 do presente Edital) - **fora dos envelopes proposta e documentação;**
- c) Declaração de ME/EPP/MEI (**como condição para participação nos itens exclusivos e na cota reservada**, a Microempresa/Empresa de Pequeno Porte/Microempreendedor Individual deverá apresentar, **fora dos envelopes**, declaração que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do artigo 3º da referida Lei Complementar, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49), conforme **modelo constante do Anexo V.**



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Valença**  
**Comissão Permanente de Licitação**

Processo nº: 12.736/2020

Fls.: \_\_\_\_\_ Visto: \_\_\_\_\_

c.1.) No caso de Microempreendedor Individual, apresentar também o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, disponível em <http://www.portaldoempreendedor.gov.br>.

d) Envelopes “A” e “B” contendo, respectivamente, a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, a serem apresentados na forma anteriormente definida.

9.2- O julgamento do certame será realizado em uma ou mais sessões públicas, sempre com a lavratura da respectiva ata circunstanciada, assinada pelos licitantes presentes, pelo Pregoeiro e demais membros da Equipe de Apoio.

9.3- Declarada a abertura da Sessão Pública pelo Pregoeiro, em nenhuma hipótese serão admitidos novos proponentes.

9.4- A empresa que decidir pelo envio dos envelopes sem a participação na fase de lances, deverá encaminhar as declarações de que trata a letra "b" do subitem 9.1 do presente Edital, em envelopes separados da documentação e proposta, para que se promovam as devidas verificações quanto aos citados documentos. A não apresentação das declarações em questão acarretará o impedimento da empresa de participar do certame. No caso de ME/EPP/MEI, encaminhar também a declaração de que trata a letra “c” do citado subitem 9.1.

9.5- Em seguida serão abertos os envelopes contendo as propostas comerciais, ocasião em que será procedida a verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento, desclassificando-se as incompatíveis.

9.5.1- Após a entrega dos envelopes não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

9.6- Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do **menor preço por item**, observados o prazo máximo de fornecimento, as especificações e parâmetros de qualidade definidos neste Edital e em seus Anexos.

9.7- Serão selecionados pelo Pregoeiro para ingresso na fase de lances o autor da proposta de menor preço e todos os demais licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) a de menor preço.

9.7.1- Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem 9.7, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três), além daquela que tiver apresentado o menor preço na proposta escrita, sendo que, no caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

9.8- Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

9.8.1- O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

9.9- O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Valença**  
**Comissão Permanente de Licitação**

Processo nº: 12.736/2020

Fls.: \_\_\_\_\_ Visto: \_\_\_\_\_

9.10- O Pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para redução dos lances, mediante prévia comunicação aos licitantes e expressa menção na ata da sessão.

9.11- Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

9.12- É vedada a oferta de lance verbal com vista ao empate.

9.13- Não caberá retratação ou desistência de lances após o registro pelo Pregoeiro, sujeitando o licitante às sanções administrativas previstas neste Edital, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro.

9.14- A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pela empresa para efeito de ordenação das propostas.

9.15- Somente será efetivada a competição, relativamente a oferta de lances verbais, com as empresas licitantes devidamente credenciadas, aptas para tal fim.

9.16- O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagadas pelo Pregoeiro, as empresas licitantes selecionadas manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

9.17- Caso não se realizem lances verbais, será verificada pelo Pregoeiro a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, ficando vedada a aceitação da proposta de valor superior ao estimado no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

9.18- Nos itens de participação aberta, após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME/EPP/MEI e houver proposta apresentada por ME/EPP/MEI até 5% (cinco por cento) superior a melhor proposta, estará configurado o empate previsto no artigo 44, § 2º, da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

9.18.1- Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

9.18.1.1- A ME/EPP/MEI mais bem classificada será convocada para, no prazo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da etapa de lances, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate.

9.18.1.2- Não sendo apresentada uma proposta pela ME/EPP/MEI mais bem classificada, na forma do subitem anterior, ou sendo inabilitada pela não regularização fiscal no prazo estabelecido neste Edital, serão convocadas as demais ME/EPP/MEI remanescentes, cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.18.1.3- No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME/EPP/MEI que se encontrem no limite estabelecido será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.18.1.4- Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta melhor classificada na etapa de lances.



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Valença**  
**Comissão Permanente de Licitação**

Processo nº: 12.736/2020

Fls.: \_\_\_\_\_ Visto: \_\_\_\_\_

9.19- O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante que apresentar a proposta com o menor preço para torná-la mais vantajosa à Administração, devendo a negociação se dar em público e formalizada em ata.

9.20- Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao Pregoeiro decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade, vedada a aceitação de propostas, cujo preço unitário do item seja superior ao estimado no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

9.21- Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação, descritas no item 10 deste Edital.

9.22- Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será declarado vencedor do certame, caso nenhum licitante manifeste a intenção de recorrer.

9.23- Caso o licitante classificado em primeiro lugar desatenda as exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, aceitabilidade da proposta e o atendimento das exigências de habilitação, até que um licitante cumpra as condições fixadas neste Edital, sendo o objeto do certame a ele adjudicado quando constatado o desinteresse dos demais licitantes na interposição de recursos.

9.24- O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes de habilitação dos demais licitantes até a assinatura da Ata de Registro de Preços, devendo os referidos licitantes retirá-los no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir dessa data. Expirado esse prazo, os envelopes serão destruídos.

9.25- Da Sessão Pública será lavrada Ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes e, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e demais membros da Equipe de Apoio, bem como pelos licitantes presentes. A recusa do licitante em assinar a Ata, bem como a existência de participante ausente naquele momento, será circunstanciada em Ata.

## **10 – DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE “B”)**

10.1- Sob pena de inabilitação e conseqüente eliminação automática desta licitação, o licitante deverá incluir no envelope “B”, com o título “DOCUMENTAÇÃO”, os seguintes documentos:

### **10.1.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Registro no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária.
- b) Registro no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples.
- c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão correspondente, indicando os atuais responsáveis pela administração.



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Valença**  
**Comissão Permanente de Licitação**

Processo nº: 12.736/2020

Fls.: \_\_\_\_\_ Visto: \_\_\_\_\_

- c.1) caso os responsáveis não constem no Contrato Social, documento que indique a responsabilidade pela administração.
- d) Cópia da ata da assembleia geral ou da reunião do conselho de administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, evidenciando o devido registro na junta comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei nº 6.404/76 e suas alterações, no caso de sociedades anônimas.
- e) Cópia do decreto de autorização para que se estabeleçam no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresas ou sociedades estrangeiras.

Obs.: A apresentação dos documentos acima mencionados, devidamente autenticados no credenciamento, isenta o licitante de apresentá-los no Envelope "B" (Habilitação).

#### 10.1.2- REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF).
- b) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional em conjunto com a Secretaria da Receita Federal, que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas de "a" a "d", do parágrafo único, do artigo 11, da Lei nº 8.212/91.
- c) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda ou Distrito Federal, e da Certidão da Dívida Ativa Estadual comprovando a inexistência de débitos inscritos.
- c.1) As Certidões da Dívida Ativa, no caso de empresas sediadas no Estado do Rio de Janeiro, deverão ser as expedidas pela Procuradoria Geral do Estado (PGE).
- c.2) Para as empresas não sediadas no Estado do Rio de Janeiro, o documento emitido pela Fazenda Estadual ou do Distrito Federal, do domicílio ou sede da licitante deverá comprovar a inexistência tanto de débitos inscritos quanto de não inscritos na Dívida Ativa ou demonstrar de outra forma documental tal situação fiscal, podendo, para tanto, estar acompanhado de legislação específica ou informação oficial do órgão fazendário.
- d) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos), do domicílio ou sede da empresa licitante.
- e) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedida pela Caixa Econômica Federal.

Obs.: As "certidões negativas" poderão ser substituídas por "certidões positivas com efeito de negativas" ou outra(s) equivalente(s) na forma da lei.



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Valença**  
**Comissão Permanente de Licitação**

Processo nº: 12.736/2020

Fls.: \_\_\_\_\_ Visto: \_\_\_\_\_

#### 10.1.3- REGULARIDADE TRABALHISTA

- a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) - Lei 12.440, de 07/07/11, ou outra equivalente, tal como certidão positiva com efeito de negativa, na forma da lei.

**OBS:**

- A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das ME/EPP/MEI somente será exigida no caso de virem a ser adjudicatárias deste certame, nos termos do artigo 42 da Lei Complementar Federal nº 123/2006.
- As ME/EPP/MEI deverão, no entanto, apresentar os documentos elencados nos subitens 10.1.2 e 10.1.3 deste Edital (regularidade fiscal e trabalhista), mesmo que apresentem alguma restrição.
- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista exigida neste Edital, será assegurado à ME/EPP/MEI adjudicatária deste certame o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração da Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação vigente e no presente Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar a contratação, ou revogar a licitação.

#### 10.1.4- DECLARAÇÃO RELATIVA À TRABALHO DE MENORES

- a) Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666 e alterações. Os licitantes deverão declarar que não empregam menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregam menor de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. A declaração deverá ser prestada nos termos do modelo constante do Anexo VI deste Edital.

10.1.5- O CRCL (Certificado de Registro Cadastral de Licitante), emitido pela Prefeitura Municipal de Valença-RJ, poderá ser apresentado, opcionalmente, através de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou servidor da unidade que realiza a licitação em substituição aos documentos constantes do mesmo, desde que estejam com a validade vigente.

10.1.6- Para que o CRCL (Certificado de Registro Cadastral de Licitante) possa ser apresentado em substituição aos documentos de habilitação, conforme previsto no subitem anterior é necessário que o mesmo esteja atualizado, entendendo-se como tal aquele que se encontra em vigor na data estabelecida na introdução deste Edital para a entrega dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos dos licitantes.



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Valença**  
**Comissão Permanente de Licitação**

Processo nº: 12.736/2020

Fls.: \_\_\_\_\_ Visto: \_\_\_\_\_

10.1.7- Todos os documentos comprobatórios exigidos para a habilitação deverão ter validade na data estabelecida na introdução deste Edital para a entrega dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos dos licitantes.

10.1.8- Os documentos exigidos para esta licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração que realiza a licitação, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial. Os que forem de emissão do próprio licitante deverão ser datilografados ou impressos em papel timbrado do mesmo, registrar o número desta licitação, estar datados e assinados por seu representante legal ou preposto formalmente estabelecido, devidamente identificado.

10.1.9- A autenticação dos documentos de habilitação do licitante vencedor poderá, também, ser realizada por servidor da unidade que realiza a licitação, mediante a apresentação dos originais, após o julgamento da habilitação.

10.1.10- Não serão aceitas cópias de documentos que se mostrarem ilegíveis ou defeituosas.

10.1.11- Os documentos originais que forem incluídos no envelope de documentação farão parte integrante do Processo Administrativo, não estando sujeitos a devolução.

10.1.12- As empresas ficam obrigadas a comunicar a Prefeitura qualquer alteração em relação aos documentos de habilitação apresentados.

10.1.13- Os documentos que não contenham prazo de validade especificado em seu corpo, em lei ou neste Edital, só serão considerados válidos se expedidos, no máximo, até 90 (noventa) dias anteriores a data prevista na introdução deste Edital para entrega dos envelopes de documentação e proposta.

## **11 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

11.1- Dos atos praticados pelo Pregoeiro decorrentes da presente licitação, cabe recurso administrativo de acordo com o estabelecido no artigo 4º, inciso XVIII, da Lei Federal nº 10.520/2002.

11.2- Ao final da sessão, e declarado pelo Pregoeiro o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em Ata da síntese das suas razões, desde que munido de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal. Os licitantes poderão interpor recurso no prazo de 03 (três) dias, ficando os demais licitantes desde logo intimados a apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.3- A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo a autoridade competente para a homologação.

11.4- Interposto o recurso, o Pregoeiro o encaminhará devidamente informado, a autoridade superior.

11.4.1- A autoridade superior de que trata este Edital é o Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Valença – RJ.



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Valença**  
**Comissão Permanente de Licitação**

Processo nº: 12.736/2020

Fls.: \_\_\_\_\_ Visto: \_\_\_\_\_

11.5- Após a realização do Pregão, os autos do respectivo processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Centro Administrativo Municipal – Sede da Prefeitura, no endereço mencionado na introdução deste Edital.

11.6- Os recursos e as contrarrazões deverão ser protocolados, em original, no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Valença-RJ – Centro Administrativo Municipal, situado na Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro, Valença-RJ, no horário de 12:00 às 17:30 horas, de segunda à sexta feira, exceto feriados no Município de Valença-RJ, Estaduais e Nacionais.

11.7- Os recursos e as contrarrazões deverão ser subscritos pelo representante legal do licitante, devidamente comprovado.

11.8- Não serão conhecidos os recursos e as contrarrazões apresentados fora do local previsto no subitem 11.6 deste Edital e/ou intempestivos.

11.9- Não serão conhecidos os recursos e as contrarrazões encaminhados via fax ou por e-mail.

11.10- O recurso terá efeito suspensivo.

11.11- O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.12- A não apresentação das razões escritas acarretará, como consequência, a análise do recurso pela síntese das razões orais lavradas em ata.

## **12 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

12.1- A classificação das propostas, o julgamento da proposta e da habilitação serão submetidos a autoridade superior para deliberação quanto a sua homologação e a adjudicação do objeto da licitação caso ocorra recurso.

12.2- Caso não haja interesse recursal manifestado na Sessão, o Pregoeiro é quem adjudicará o objeto, sendo que esta adjudicação não produzirá efeitos até a homologação pela autoridade superior.

## **13 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E TERMO DE COMPROMISSO**

13.1- Homologada a licitação pela autoridade competente, será formalizada a Ata de Registro de Preços que firmará o compromisso para futura contratação com o(s) licitante(s) classificado(s) a ser(em) registrado(s), com validade de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da aludida Ata, observada a publicação no Boletim Oficial do Município de Valença - RJ.

13.2- O(s) licitante(s) será(ão) convocado(s) para, no prazo de no máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação, assinar(em) a Ata de Registro de Preços. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, mediante justificativa devidamente aceita pela Administração.

13.2.1- A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal do licitante.

13.2.2- A Ata de Registro de Preços destina-se a subsidiar o acompanhamento dos preços.



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Valença**  
**Comissão Permanente de Licitação**

Processo nº: 12.736/2020

Fls.: \_\_\_\_\_ Visto: \_\_\_\_\_

13.3- A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido, sujeitará o licitante vencedor à aplicação das penalidades previstas no item 20 deste Edital.

13.4- Ao assinar a Ata de Registro de Preços a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer os produtos a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste Edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do Edital.

13.5- Sempre que o licitante vencedor não atender a convocação para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido, é facultado a Administração, convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação.

#### **14 – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

14.1- Após firmada a Ata de Registro de Preços, a contratação com a(s) empresa(s) registrada(s), será formalizada através de Contrato ou Nota de Empenho, observando o disposto no artigo 62 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2- A empresa beneficiária da Ata de Registro de Preços convocada pela Administração para assinar o Contrato ou retirar a Nota de Empenho deverá fazê-lo em até 02 (dois) dias úteis sob pena de decair do direito à contratação sem prejuízo das penalidades previstas no item 20 deste Edital.

#### **15 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

15.1- O Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, observada a publicação no Boletim Oficial do Município de Valença - RJ.

#### **16 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO.**

16.1- A aquisição dos produtos pela Administração Municipal será realizada durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, de forma parcelada, de acordo com as necessidades e nas quantidades que vier a solicitar formalmente.

16.2- O prazo para entrega dos produtos será de, no máximo, 10 (dez) dias úteis após o encaminhamento da solicitação formal pela Administração Municipal.

16.3- O local de entrega será o estabelecido no Anexo I do presente Edital (Termo de Referência).

16.4- Os produtos, objeto desta licitação, serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da sua qualidade e quantidade conforme as especificações da proposta e, aceitos definitivamente após sumária inspeção realizada pela fiscalização da Administração Municipal, podendo ser rejeitados caso desatendam as especificações exigidas.

16.5- O licitante que vier a vencer esta licitação ficará obrigado a substituir, as suas expensas e responsabilidade, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da comunicação expressa da Administração, os produtos que apresentarem qualquer tipo de problema ou que não estejam de acordo com as especificações solicitadas.

16.6- Os licitantes deverão atender os dispositivos da Lei nº 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor.



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Valença**  
**Comissão Permanente de Licitação**

Processo nº: 12.736/2020

Fls.: \_\_\_\_\_ Visto: \_\_\_\_\_

16.7- A Administração Municipal poderá solicitar, a qualquer tempo, dentro dos prazos por ela estabelecidos, amostras, documentos e/ou informações referentes aos produtos oferecidos.

16.8- Sempre que necessário a Administração Municipal poderá solicitar as especificações técnicas dos produtos estabelecidas pelo fabricante como padrão de qualidade do produto cotado.

16.9- Os produtos a serem fornecidos deverão apresentar externamente a marca comercial e procedência de fabricação.

16.10- O licitante que vier a vencer esta licitação será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas quantidades a serem fornecidas, desde que até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

## **17 – DAS OBRIGAÇÕES**

### **17.1- DO CONTRATANTE**

17.1.1- O Contratante obriga-se a:

- a) Atestar nas Notas Fiscais/Faturas e documentos de controle do Contratante a efetiva entrega do objeto desta licitação, dentro do prazo estabelecido no Edital.
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada, aplicando as sanções cabíveis, sempre que necessário;
- c) Notificar, por escrito, a Contratada da aplicação de qualquer sanção;
- d) Efetuar o pagamento a Contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste Edital;
- e) Prestar a Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução do Contrato.

### **17.2- DA CONTRATADA**

17.2.1- A Contratada será a única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do objeto desta licitação, respondendo por si e por seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento do Contratante.

17.2.2- A Contratada é a responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como as demais legislações aplicáveis.

17.2.3- A Contratada se obriga a manter, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital.



17.2.4- Caberá ainda a Contratada:

- a) Arcar com todas as despesas referentes ao transporte, carga e descarga;
- b) Realizar as entregas no local indicado no Anexo I do presente Edital (Termo de Referência), por sua conta e risco, sem nenhum ônus para a municipalidade, observando o prazo estabelecido;
- c) Responder pela idoneidade e pelo comportamento de seus responsáveis, técnicos, empregados, prepostos ou subordinados;
- d) Responder exclusiva e integralmente, perante o Contratante pelo fornecimento do objeto do Contrato nas condições pactuadas;
- e) Responder por violações a direito de uso de produtos, métodos ou processos de execução protegidos por marcas ou patentes, arcando com indenizações, taxas e/ou comissões que forem devidas;
- f) Comprovar, a cada fatura emitida, a regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os compromissos avençados, salvo motivo justo aceito pelo Contratante;
- h) Responsabilizar-se pelo pagamento e respectivos encargos sociais de todos os seus funcionários e/ou contratados envolvidos na execução do Contrato, não tendo os mesmos qualquer vínculo empregatício com o município;
- i) Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na entrega do objeto desta licitação.

## **18 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

18.1- A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva à Secretaria Municipal requisitante, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.

18.2- Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a Prefeitura Municipal de Valença-RJ, CNPJ nº 29.076.130/0001-90.

18.3- A Prefeitura efetuará o pagamento a empresa adjudicatária de forma parcelada, de acordo com as quantidades efetivamente entregues, no valor da Nota de Empenho, no 30º (trigésimo) dia corrido, após o adimplemento da obrigação e apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita e atestada pelo órgão competente.

18.4- Deverá constar no documento fiscal o número deste Pregão e o número da Nota de Empenho.

18.5- O setor requisitante da Prefeitura deverá encaminhar a Secretaria de Fazenda (Contabilidade), no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do seu recebimento, a referida Nota Fiscal/Fatura, devidamente aceita e atestada,



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Valença**  
**Comissão Permanente de Licitação**

Processo nº: 12.736/2020

Fls.: \_\_\_\_\_ Visto: \_\_\_\_\_

acompanhada dos documentos de controle interno, para que sejam tomadas as devidas providências para pagamento.

18.6- Entre a data de entrega da Nota Fiscal/Fatura e a data prevista para pagamento não haverá qualquer incidência de atualização monetária.

18.7- Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(ais), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) a adjudicatária para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova Fatura ou de documento que a corrija.

18.8- A Prefeitura poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela adjudicatária.

18.9- O pagamento somente será efetuado mediante:

- a) Prova de Regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS;
- b) Prova de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

18.10- O pagamento será efetuado por meio de crédito em nome do proponente vencedor do certame, mediante ordem bancária emitida em seu nome, para crédito na conta corrente por ele indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

18.11- É vedada a antecipação de quaisquer pagamentos sem o cumprimento das condições estabelecidas neste Edital e respectivos Anexos.

18.12- Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da Prefeitura, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

18.13- A multa e a compensação financeira previstas neste item serão aplicadas somente após a comunicação formal pela Contratada ao Contratante, ressalvados os casos fortuitos e de força maior previstos nos termos do artigo 393 do Novo Código Civil Brasileiro.

18.14- Caso a Prefeitura efetue o pagamento devido à Contratada em prazo inferior ao previsto no subitem 18.3, será descontado da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de antecipação.

## **19 - DA REVISÃO DOS PREÇOS**

19.1- Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os valores registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666 de 1993 ou de redução dos valores praticados no mercado.

19.2- Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente,



poderá optar por cancelar a Ata de Registro de Preços e iniciar outro processo licitatório.

19.3- Quando o valor inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao valor praticado no mercado, o Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços deverá convocar o fornecedor visando negociação para redução de valor e sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido e convocados outros fornecedores eventualmente registrados para o item negociado.

19.4- Quando o valor de mercado tornar-se superior ao valor registrado e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura poderá liberá-lo do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e compromissos apresentados e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento, podendo convocar os demais fornecedores eventualmente registrados para negociação.

19.5- Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura procederá a revogação do item da Ata de Registro de Preços e adotará as medidas para obter contratação mais vantajosa.

19.6- O beneficiário da Ata de Registro de Preços fica obrigado a comunicar a variação de preços quando este se posicionar abaixo do preço registrado.

19.7- O valor revisado será publicado no Boletim Oficial do Município de Valença-RJ.

## **20 – DAS PENALIDADES**

20.1- Em caso de descumprimento das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, da inexecução total ou parcial do Contrato, poderá a Prefeitura, garantida a prévia defesa, aplicar a contratada as seguintes penalidades:

- a) Advertência na hipótese de execução irregular do Contrato que não resulte prejuízo para a Administração;
- b) Multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos e da multa moratória cabíveis, no caso de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal.
- c) Suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Valença - RJ, por prazo de até 05 (cinco) anos, quando o licitante convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não retirar a Nota de Empenho, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou



a penalidade, na hipótese de execução irregular, atraso ou inexecução do Contrato associado a ilícito penal.

20.2- Por atraso no fornecimento dos produtos fica a empresa contratada sujeita a multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo de fornecimento, sobre o valor do saldo não atendido, respeitado os limites da lei civil.

20.3- As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a Prefeitura rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as demais sanções legais cabíveis.

20.4- Se a Contratada não recolher o valor da multa que por ventura lhe for aplicada, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação, será então acrescidos os juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

20.5- As multas moratórias e administrativas aplicadas poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à Contratada, ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

20.6- A aplicação de multas não elidirá o direito da Prefeitura de, face ao descumprimento do pactuado, rescindir, de pleno direito, o Contrato que vier a ser celebrado, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

## **21 – DA FISCALIZAÇÃO**

21.1- A fiscalização do Contrato será exercida pela Secretaria Municipal de Administração, através dos servidores Rodrigo Cesar Cardozo Moreira - matrícula nº 122.874 (Fiscal do Contrato) e Fábio Dutra Duque - matrícula nº 144.058 (Fiscal Substituto) - Portaria PMV nº 480, de 03 de setembro de 2020. A fiscalização por parte do Contratante não exime a Contratada de quaisquer responsabilidades.

21.2- A fiscalização deverá observar o disposto no inciso III, do artigo 12, do Decreto Municipal nº 162, de 23 de outubro de 2018.

## **22 – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

22.1- Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 258/2008 e na Lei Federal nº 8.666/93.

22.2- Caberá ao fornecedor dos produtos beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, nas quantidades registradas em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

## **23 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

23.1- O fornecedor terá seu registro de preços cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Valença**  
**Comissão Permanente de Licitação**

Processo nº: 12.736/2020

Fls.: \_\_\_\_\_ Visto: \_\_\_\_\_

- b) Recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93;
- e) For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

23.2- O cancelamento do registro, nas hipóteses acima mencionadas, será precedido do contraditório e da ampla defesa.

23.3- O fornecedor poderá solicitar o seu cancelamento do Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

#### **24 – DO GERENCIAMENTO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

24.1- Caberá ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços a prática dos atos de controle e administração do SRP (Sistema de Registro de Preços) e o gerenciamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do Decreto Municipal nº 258 de 05 de dezembro de 2008.

#### **25 – DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES**

25.1- O Pregoeiro e Equipe de Apoio prestarão todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, estando disponível para atendimento de segunda à sexta-feira, das 9:00 às 17:00 horas, na Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro, Valença-RJ, pelo telefax (24) 2452.4425 ou pelo [e-mail: licitacoespmvrj@gmail.com](mailto:licitacoespmvrj@gmail.com), exceto nos feriados do Município de Valença-RJ, Estaduais e Nacionais. Os esclarecimentos e informações sobre o presente Edital poderão ser solicitados até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento dos envelopes documentação e proposta comercial.

#### **26 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

26.1- As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

26.2- A autoridade competente poderá, até a assinatura do Contrato, desclassificar licitantes por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a Administração tiver notícia de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento, que desabone a sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica, administrativa e outras relacionadas à documentação apresentada na fase de habilitação desta licitação.



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Valença**  
**Comissão Permanente de Licitação**

Processo nº: 12.736/2020

Fls.: \_\_\_\_\_ Visto: \_\_\_\_\_

26.3- A critério da Prefeitura a data desta licitação poderá ser transferida. O objeto da presente licitação poderá, a critério exclusivo da Prefeitura, ser contratado no todo ou em parte, sem que caiba a quem quer que seja o direito a qualquer reclamação ou indenização, desde que ocorra algum fato onde seja manifestamente caracterizada esta necessidade devido à ocorrência de interesse público que justifique tal conduta.

26.4- As impugnações interpostas deverão ser protocoladas, em original, no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Valença-RJ - Centro Administrativo Municipal, situado a Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro, Valença-RJ, no horário de 12:00 às 17:30 horas, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, até dois dias úteis anteriores à data fixada neste Edital para recebimento dos envelopes proposta e documentação.

26.4.1- Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do local previsto no subitem 26.4 deste Edital.

26.4.2-- Não serão conhecidas as impugnações encaminhadas via fax ou por e-mail.

26.5- Caberá a Administração responder as impugnações interpostas antes da realização da sessão licitatória.

26.6- O acompanhamento do resultado desta licitação, bem como dos pedidos de esclarecimentos e impugnações, serão disponibilizados no endereço eletrônico [www.valenca.rj.gov.br](http://www.valenca.rj.gov.br), para conhecimento geral e dos interessados em participar da licitação.

26.7- A Prefeitura poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

26.7.1- Ocorrendo a revogação ou anulação do certame, a decisão será publicada no Boletim Oficial do Município e disponibilizada no Site Oficial do Município.

26.8- É facultado ao Pregoeiro e/ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive para verificar a compatibilidade das especificações do objeto ofertado com os requisitos previstos neste Edital e seus Anexos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que devesse constar originariamente da proposta ou da documentação de habilitação.

26.9- Poderão ser convidados a colaborar com o Pregoeiro, assessorando-o, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculados direta ou indiretamente a qualquer dos licitantes, bem como qualquer outro servidor da Prefeitura.

26.10- Nas fases de julgamento das propostas e de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Valença**  
**Comissão Permanente de Licitação**

Processo nº: 12.736/2020

Fls.: \_\_\_\_\_ Visto: \_\_\_\_\_

26.11- Na hipótese dos licitantes não apresentarem, no momento do credenciamento, as declarações constantes das alíneas "b" e "c" do subitem 9.1 deste Edital, o Pregoeiro disponibilizará a estes um modelo de cada declaração, que poderão ser preenchidas e assinadas pelo representante dos licitantes devidamente credenciados.

26.12- Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na Sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

26.13- Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, observando que só se iniciam e vencem prazos em dias de expediente da Prefeitura.

26.14- Os proponentes assumem todos os custos de preparação e de apresentação de suas propostas e a Prefeitura não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.15- Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

26.16- As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria Ata.

26.17- Os casos omissos ou dúvidas suscitadas serão resolvidos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, observando o que dispõe sobre a matéria a legislação em vigor.

26.18- A Prefeitura não aceitará reclamações futuras, oriundas da má interpretação deste Edital ou entendimentos equivocados.

26.19- A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

26.20- A participação de qualquer empresa nesta licitação será considerada como prova evidente de sua inteira aceitação e submissão às normas deste Edital e demais normas aplicáveis.

26.21- O Foro da Cidade de Valença - RJ será o único competente para dirimir e julgar todas e quaisquer dúvidas relativas a presente licitação, com exclusão de qualquer outro.

## **27- DOS ANEXOS**

Anexo I – Especificações – Quantidades – Condições de Entrega – Valor Limite Máximo Estabelecido (Termo de Referência);

Anexo II - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;

Anexo III – Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

Anexo IV- Modelo de Credenciamento;

Anexo V - Modelo de Declaração de ME/EPP/MEI;

Anexo VI – Modelo de Declaração relativa a trabalho de menores;



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Valença**  
**Comissão Permanente de Licitação**

Processo nº: 12.736/2020

Fls.: \_\_\_\_\_ Visto: \_\_\_\_\_

Anexo VII – Modelo de Proposta Comercial;

Anexo VIII - Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo IX – Minuta de Contrato.

Valença – RJ, 29 de outubro de 2020.

---

**Hiram de Avelar Pinto Junior**  
**Secretário Municipal de Governo**



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Valença**  
**Comissão Permanente de Licitação**

Processo nº: 12.736/2020

Fls.: \_\_\_\_\_ Visto: \_\_\_\_\_

**ANEXO I**  
**PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 025/2020**  
**(PARA REGISTRO DE PREÇOS)**

**Termo de Referência**

- **A Coleta de Preços, Planilha Estimativa de Preços, Termo de Referência (quantitativos e especificações), são de inteira responsabilidade dos servidores que os emitiram.**

<b>Item</b>	<b>Qde.</b>	<b>Unid.</b>	<b>Especificação</b>	<b>Preço Unitário Limite</b>	<b>Subtotal</b>
1	100	Unid.	Toner 36A para impressora HP - novo (original ou similar)	52,42	5.242,00
2	50	Unid.	Toner 12A para impressora HP - novo (original ou similar)	57,10	2.855,00
3	50	Unid.	Toner 35A para impressora HP - novo (original ou similar)	52,03	2.601,50
4	100	Unid.	Toner 85A para impressora HP - novo (original ou similar)	52,69	5.269,00
5	30	Unid.	Toner TN450 para impressora Brother - novo (original ou similar)	56,75	1.702,50
6	30	Unid.	Toner D101 para impressora Samsung - novo (original ou similar)	76,22	2.286,60
7	15	Unid.	Toner 4623F para impressora Samsung - novo (original ou similar)	68,80	1.032,00
8	15	Unid.	Toner 505X para impressora HP - novo (original ou similar)	54,52	817,80
9	10	Unid.	Toner para impressora HP Laser Jet 602	122,88	1.228,80
10	100	Unid.	Toner 720 para impressora Brother - novo (original ou similar)	64,57	6.457,00
11	100	Unid.	Toner para impressora Ricoh 3510	115,26	11.526,00
12	150	Unid.	Toner para Brother DCP L2540DW	59,16	8.874,00
13	50	Unid.	Toner 18 A para MFP M132 NW	105,32	5.266,00
14	50	Unid.	Cilindro 19 A MFP M132 NW	67,16	3.358,00
15	150	Unid.	Toner para Brother DCP 5602DN	88,89	13.333,50
16	3	Unid.	Garrafa de 01 litro de tinta preta - Impressora Epson L375/395	57,53	172,59
17	2	Unid.	Garrafa de 01 litro de tinta amarela - Impressora Epson L375/395	57,28	114,56
18	2	Unid.	Garrafa de 01 litro de tinta azul - Impressora Epson L375/395	54,82	109,64
19	2	Unid.	Garrafa de 01 litro de tinta magenta - Impressora Epson L375/395	62,55	125,10
20	20	Unid.	Kit fotocondutor Brother DR720/750	82,01	1.640,20



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Valença**  
**Comissão Permanente de Licitação**

Processo nº: 12.736/2020

Fls.: \_\_\_\_\_ Visto: \_\_\_\_\_

21	30	Unid.	Kit fotocondutor Brother DCP L2540DW	80,61	2.418,30
22	15	Unid.	Unidade Fusora Brother 8152, 8157, 8951	630,77	9.461,55
23	10	Unid.	Unidade Fusora Brother DCP L2540DW	674,99	6.749,90
24	10	Unid.	Unidade Fusora HP MFP 132	674,13	6.741,30
25	10	Unid.	Unidade Fusora Ricoh Aficio 3510 SF	621,30	6.213,00
26	20	Unid.	Unidade Fusora Brother 5602DN	737,50	14.750,00
27	6	Unid.	Rolete de Alimentação de Papel Ricoh Aficio SP 3510	39,47	236,82
28	5	Unid.	Rolete de Entrada HP LaserJet 1320	22,75	113,75
29	5	Unid.	Rolete de alimentação ou Pick Up Roller HP Laser Jet M1120	21,00	105,00
30	5	Unid.	Rolete de alimentação ou Pick Up Roller HP Laser Jet P1102	25,88	129,40
31	8	Unid.	Kit Rolete de alimentação e Separador de Papel Brother DCP - 8152	84,47	675,76
32	8	Unid.	Kit Rolete de alimentação e Separador de Papel Brother DCP - 8157	86,37	690,96
33	5	Unid.	Kit Rolete de alimentação e Separador de Papel Brother MFC - 8952	86,37	431,85
34	10	Unid.	Rolete de alimentação ou Pick Up Roller HP Laser Jet – 1018/1020	20,00	200,00
35	30	Unid.	Cilindro Brother DR720/750	57,00	1.710,00
36	50	Unid.	Bateria para placa mãe	9,37	468,50
37	25	Unid.	HD Sata – 1TB – Sata 3 – 7200 RPM	464,00	11.600,00
38	100	Unid.	Fonte ATX bivolt de no mínimo 400W real ou superior; Com certificação 80 Plus; Com fan de 8mm ou 12mm; Com ATX 12V 2.3 ou superior; Eficiência energética mínima de 80%; Com conectores: 1x24 pinos; 1x4 pinos (CPU); de 2x a 3x sata; 2x molex; Garantia mínima de 6 meses	202,22	20.222,00
39	60	Unid.	Nobreak com potência de no mínimo 600 VA; Bivolt automático 115/127/220V~; Tempo de autonomia (máximo) de até 30 minutos; Conexões de saída de no mínimo 4 tomadas NBR 14136	424,72	25.483,20
40	15	Unid.	Adaptador para tomada de novo padrão	9,53	142,95
41	15	Unid.	Memória DDR2 – 800MHZ - 2GB	77,77	1.166,55
42	2	Unid.	Pen Drive - 32 GB	54,49	108,98
43	50	Unid.	Placa de rede Wireless – PCI Express	118,05	5.902,50
44	50	Unid.	Memória DDR3 1333 Mhz 8 Gb	345,54	17.277,00



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Valença**  
**Comissão Permanente de Licitação**

Processo nº: 12.736/2020

Fls.: \_\_\_\_\_ Visto: \_\_\_\_\_

45	50	Unid.	Memória DDR4 2133 Mhz 8 Gb	315,69	15.784,50
46	60	Unid.	Teclado com interface USB; Padrão ABNT2 com no mínimo 105 teclas padrão sendo obrigatório "Ç" e teclado numérico; Comprimento de cabo de no mínimo 2 metros (200 centímetros); Com teclas de qualidade que não apaguem - Garantia mínima de 6 meses - ABNT II	38,22	2.293,20
47	60	Unid.	Mouse óptico com fio; Interface USB; Mínimo de 2 botões + scroll; Resolução mínima de 800 DPI; Design ergonômico; Comprimento de cabo de no mínimo 2 metros (200 centímetros); Garantia mínima de 6 meses;	18,82	1.129,20
48	5	Unid.	<p>Cabo de rede Tipo: Cabo LAN - Ambiente de Instalação: Interno - Ambiente de Operação: Não agressivo Construção: - RoHS Compliant - Categoria 5e - U/UTP (não blindado) - PVC - CMX Aplicações: - Pode ser utilizado com os seguintes padrões atuais de redes citados abaixo: - a. ATM -155 (UTP), AF-PHY-0015.000 y AF-PHY-0018.000, 155/51/25 Mbps - b. TP-PMD , ANSI X3T9.5, 100 Mbps - c. GIGABIT ETHERNET, IEEE 802.3z, 1000 Mbps - d. 100BASE-TX, IEEE 802.3u, 100 Mbps - e. 100BASE-T4, IEEE 802.3u ,100 Mbps - f. 100vg-AnyLAN, IEEE802.12, 100 Mbps - g. 10BASE-T , IEEE802.3, 10 Mbps - h. TOKEN RING, IEEE802.5 , 4/16 Mbps - i. 3X-AS400, IBM, 10 Mbps - 2. Soluções Relacionadas: Industrias, Elevadores, Armazéns Normas Aplicáveis: - TIA-568-C.2 e seus complementos, ANSI/TIA-569, ISO/IEC DIS 11801, UL 444 Certificações: - Anatel: 0036-08-0256 Construtivas: - Condutor: Cobre nú com diâmetro nominal de 24AWG - Isolamento: Poliolefina com diâmetro nominal 0.9mm - Resistência de Isolamento: 10000 MΩ.km - Quantidade de Pares: 4 pares 24 AWG - Par: Os condutores isolados são reunidos dois a dois, formando o par. Os passos de torcimento devem ser adequados, de modo a atender os níveis de diafonia previstos e minimizar o deslocamento relativo entre si.</p>	442,68	2.213,40



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Valença**  
**Comissão Permanente de Licitação**

Processo nº: 12.736/2020

Fls.: \_\_\_\_\_ Visto: \_\_\_\_\_

			<ul style="list-style-type: none"><li>- Núcleo: Os quatro pares são reunidos com passo adequado, formando o núcleo do cabo.</li><li>- Blindagem: Não Blindado (U/UTP)</li><li>- Capa: Constituído por PVC retardante a chama</li><li>- Diâmetro Nominal: 4,8 mm</li></ul> Físico: <ul style="list-style-type: none"><li>- Classe de Flamabilidade: CMX: IEC 60332-1 conforme ABNT NBR 14705.</li><li>- Temperatura de Instalação 0°C a 50°C</li><li>- Temperatura de Armazenamento -20°C a 70°C</li><li>- Temperatura de Operação -20°C a 60°C</li></ul> Elétrico: <ul style="list-style-type: none"><li>- Desequilíbrio Resistivo Máximo 5%</li><li>- Resistência Elétrica CC Máxima do Condutor de 20°C: 93,8 Ω/km</li><li>- Capacitância Mutua 1kHz - Máximo: 56 pF/m</li><li>- Desequilíbrio Capacitivo Par x Terra 1kHz - Máximo: 3,3 pF/m</li><li>- Impedância Característica: 100±15% Ω</li><li>- Atraso de Propagação Máximo: 545ns/100m @ 10MHz</li><li>- Diferença entre o Atraso de Propagação - Máximo: 45ns/100m</li><li>- Prova de Tensão Elétrica entre Condutores: 2500 VDC/3s</li><li>- Velocidade de Propagação Nominal: 68%</li></ul>		
49	1	Unid.	Computador Servidor - Processador Quad Core ou superior para servidores -16GB de RAM DDR3 ou superior - 2 HDs de 1 TB em RAID 1 - Licença de sistema operacional para servidores	6.470,50	6.470,50
50	45	Unid.	Computador Gabinete ATX com porta frontal USB; Processador com no mínimo 4 núcleos e 4 threads, com data de introdução no mercado no mínimo em 2019, com litografia de no mínimo 14nm, com frequência de no mínimo 3.2Ghz com boost de no mínimo 4.0GHz, com placa de vídeo integrada no processador, tipo de memória suportada: DDR4; Placa Mãe padrão ATX (30,5 cm x 24,4 cm) com no mínimo 01 (um) slot PCI Express 3.0 e no mínimo 01 (um) slot PCI Express 1x; com processador gráfico integrado, tipo de memória suportada: DDR4; painel traseiro com uma porta HDMI, uma porta VGA e uma porta DVI, 4x USB 2.0, 2x USB 3.0, Placa de rede gigabit 10/100/1000 mbps e placa de som; Memória RAM DDR4 de 8GB, 2666MHz em Dual Channel (2x 4GB - módulos idênticos); Fonte 400 W real; SSD de no mínimo 480GB, Sata 3, Leitura de no mínimo 500MB/s e gravação de no mínimo 350MB/s	2.673,03	120.286,35



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Valença**  
**Comissão Permanente de Licitação**

Processo nº: 12.736/2020

Fls.: \_\_\_\_\_ Visto: \_\_\_\_\_

51	15	Unid.	Computador Gabinete ATX com porta frontal USB;Processador com no mínimo 4 núcleos e 4 threads, com data de introdução no mercado no mínimo em 2019, com litografia de no mínimo 14nm, com frequência de no mínimo 3.2Ghz com boost de no mínimo 4.0GHz, com placa de vídeo integrada no processador, tipo de memória suportada: DDR4; Placa Mãe padrão ATX (30,5 cm x 24,4 cm) com no mínimo 01 (um) slot PCI Express 3.0 e no mínimo 01 (um) slot PCI Express 1x; com processador gráfico integrado, tipo de memória suportada: DDR4; painel traseiro com uma porta HDMI, uma porta VGA e uma porta DVI, 4x USB 2.0, 2x USB 3.0, Placa de rede gigabit 10/100/1000 mbps e placa de som; Memória RAM DDR4 de 8GB, 2666MHz em Dual Channel (2x 4GB – módulos idênticos); Fonte 400 W real; SSD de no mínimo 480GB, Sata 3, Leitura de no mínimo 500MB/s e gravação de no mínimo 350MB/s	2.673,03	40.095,45
52	45	Unid.	Impressora Multifuncional Laser Conectividade através de porta USB 2.0 de alta velocidade e conexão de rede 10/100/1000 - manuseio de entrada múltiplas de papel - Funções: imprimir, copiar, digitalizar - ciclo mensal 30.000 páginas/mês - tamanho do papel aceito bandeja padrão: A4, A5, A6, ISO B5, JIS B5, executivo, carta, ofício, fólio, statement, personalizado - bandeja multifuncional: A4, A5, A6, ISO B5, JIS B5, statement, carta, ofício, fólio, envelope n10 monarch DL C5 C6 n9, cartão postal, cartão index, executivo, personalizado - resolução de impressão de até 1200 x 1200 DPI - vidro do scanner tamanho papel ofício 21,59 x 35,56 cm, padrão de impressão duplex, com impressão, digitalização e cópia em uma única passagem, cópias múltiplas, relatório de atividades/relatório periódico, capacidade da bandeja de papel de 150 folhas, até 40 cópias por minuto A4, até 42 cópias por minuto carta, digitalização ADF, cópia, digitalização, envio de fax e impressão direta pela unidade USB, rendimento do cilindro 50.000 páginas	2.543,18	114.443,10
53	15	Unid.	Impressora Multifuncional Laser Conectividade através de porta USB 2.0 de alta velocidade e conexão de rede 10/100/1000 - manuseio de entrada múltiplas de papel - Funções: imprimir, copiar, digitalizar - ciclo mensal 30.000 páginas/mês - tamanho do papel aceito bandeja padrão: A4, A5, A6, ISO B5, JIS B5, executivo, carta, ofício, fólio, statement,	2.543,18	38.147,70



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Valença**  
**Comissão Permanente de Licitação**

Processo nº: 12.736/2020

Fls.: \_\_\_\_\_ Visto: \_\_\_\_\_

			personalizado - bandeja multifuncional: A4, A5, A6, ISO B5, JIS B5, statement, carta, ofício, fôlio, envelope n10 monarch DL C5 C6 n9, cartão postal, cartão index, executivo, personalizado - resolução de impressão de até 1200 x 1200 DPI - vidro do scanner tamanho papel ofício 21,59 x 35,56 cm, padrão de impressão duplex, com impressão, digitalização e cópia em uma única passagem, cópias múltiplas, relatório de atividades/relatório periódico, capacidade da bandeja de papel de 150 folhas, até 40 cópias por minuto A4, até 42 cópias por minuto carta, digitalização ADF, cópia, digitalização, envio de fax e impressão direta pela unidade USB, rendimento do cilindro 50.000 páginas		
54	60	Unid.	Monitor de LED com no mínimo 23" – Widescreen, com resolução FullHD (1920x1080) com no mínimo uma porta HDML e uma porta VGA	689,33	41.359,80
55	2	Unid.	HD Externo, USB 3.0 - Mínimo de 1 TB	359,11	718,22
56	1	Unid.	Nobreak para servidores, com potência de 10KVA/08KVA, tensão de entrada 220 V	9.258,25	9.258,25
57	6	Unid.	Notebook - processador de no mínimo 04 núcleos e 04 threads com introdução no mercado em 2019, com litografia de no mínimo 14nm - com frequência de clock real, igual ou superior a 2,5 ghz - memória RAM DDR4 – 2666 mhz ou superior - de 04 GB ou superior - cache 03 mb ou superior - controladora de disco padrão sata ou superior - com 1 hd de 500 gb - 5400 rpm - padrão sata ou superior - barramento da controladora de vídeo padrão pci - controladora de vídeo vga ou superior – 128 bit - de 1 gb ou superior - com gravador de dvd/cd - tela de tecnologia led de no mínimo 14 polegadas - anti reflexo - resolução de no mínimo 1366 x 768 - placa de rede wireless padrão 802.11 b/g/n - teclado padrão ABNT2	3.344,88	20.069,28
58	20	Unid.	Cabo USB para impressora de 3 metros	18,18	363,60
59	1	Unid.	Impressora térmica de etiqueta Recursos Padrões:• Processador RISC de 32 bits• Linguagens de programação: EZPL (ZPL, ZPL II e EPL2)• Tripla conectividade: USB, Paralelo e Serial• Métodos de impressão: termo direto, impressão de códigos de barras, textos e gráficos Especificações da Impressora:• Resolução: 203 dpi• Memória: 8 MB de Flash, 8 MB SDRAM • Largura de impressão: 4,09" / 104 mm• Comprimento de impressão: 39" / 990 mm• Velocidade de impressão: 4" / 102		



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Valença**  
**Comissão Permanente de Licitação**

Processo nº: 12.736/2020

Fls.: \_\_\_\_\_ Visto: \_\_\_\_\_

			<p>mm por segundo (máximo)• Sensores de Mídia: Sensores Reflexivos e Transmissores Características da Mídia:• Largura da Mídia: 1.00" / 25,4 mm ~ 4.25" / 108 mm• Comprimento da Mídia: 0.38" / 9,6 mm ~ 39" / 990 mm• Tamanho máximo do rolo de mídia: 5" / 127 mm• Tamanho do núcleo: 1" / 25.4 mm ou 1,5" / 38 mm• Espessura da mídia: 0,003" / 0,08 mm ~ 0,007" / 0,18 mm• Tipos de Mídia: Rolo ou formulário contínuo; Estoque rótulo ou etiqueta, papel de recibos (contínuo, ou termo direto) e Estoque de pulseira (termo direto ou termo transferência) Características do Ribbon:• Diâmetro externo: 1,34" / 34 mm• Comprimento padrão: 244" (74 m)• Capacidade de Ribbon: Um ribbon por rolo de mídia• Largura: 1,33" / 33,8 mm ~ 4,3" / 110 mm• Diâmetro do Núcleo: 0,5" / 12,7 mm Fontes / Gráficos / Simbologia:• Suporta fontes e gráficos definidos pelo usuário – inclusive logos customizados Simbologia Códigos de Barra:• Escala de Código de Barras: 2:1 (não rotacionados) e 3:1• Códigos de Barras Lineares: Code 11, Code 39, Code 93, Code 128A, B e C (Selecionável pelo usuário/Automático), UCC/EAN-128, Code 128, UPC-A, UPC-E, EAN-8, EAN-13, EAN-14, UPC-A e UPC-E com EAN 2 ou 5 extensões de dígitos, UPC-E com 2 e 5 complementos, Plessey, POSTNET, Standard 2 of 5, Industrial 2 of 5, Interleaved 2 of 5, LOGMARS, MSI, Codabar, e GS1 DataBar (antigo RSS), Postnet (5, 9, 11 e 13 dígitos) Japanese Postnet, Plessey (MSI-1), MSI-3, German Post Code, RSS-14 (limited, truncated, stacked).• 2-Dimensional: PDF417 (MicroPDF-417 and MacroPDF-417), Code 49, Maxicode, Codablock, Data Matrix, QR code, and Aztec. Especificações Elétricas:• Entrada: 100V ~ 240V CA, 50-60 Hz</p>	1.564,84	1.564,84
60	2	Unid.	<p>Impressora de Cheques Teclado: Alfanumérico Tipo de impressão: Matricial com cabeçote de 7 agulhas Display: LCD de 2 linhas por 16 colunas Comunicação: USB Programação: Por teclado ou computador Quantidade de vias: Até 3 vias Padrão de cheque: Comercial com possibilidade de cadastro para novo modelo de cheque Quantidade de favorecidos: 99 Quantidade de armazenagem de relatórios: Até 1000 cheques Impressão de cheque pré datado para até 99 dias e com capacidade de impressão</p>	2.461,01	4.922,02



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Valença**  
**Comissão Permanente de Licitação**

Processo nº: 12.736/2020

Fls.: \_\_\_\_\_ Visto: \_\_\_\_\_

			do texto "BOM PARA" Impressão de cheque cruzado Inclusão do número do cheque para cópia Impressão de cópia do cheque com número do banco e do cheque logo após a impressão do cheque original Impressão de textos no verso do cheque ou em documentos		
61	10	Unid.	Access Point Wireless Dual Band Gigabit Montável em Teto Hardware: Interface: 1 Porta Gigabit Ethernet (RJ-45) Suporta PoE IEEE802.3at ) Botões: Reset Fonte de Alimentação: Fornecimento de Energia PoE ou Fonte Externa de 12VDC/1.5A Consumo de Energia: 12.7 W Dimensões: 180 x 180 x 47.5 mm Montagem: Montável em Teto/Parede (Kits inclusos) Trava de Segurança Física: Slot de Trava Kensington Watch Dog Tipo de Antena: Interna ou externa Omnidirecional 2.4GHz: 3 4dBi 5GHz: 3 4dBi Wireless: Padrões Wireless: IEEE 802.11ac/n/g/b/a Frequência: 2.4GHz e 5GHz Taxa de Sinal: 5GHz: Até 1300Mbps 2.4GHz: Até 450Mbps Funções Wireless: Múltiplos SSIDs (Até 16 SSIDs, 8 para cada banda) Habilitar/Desabilitar Rádio Wireless Atribuição Automática de Canal Controle de Poder de Transmissão (Ajuste de Poder de Transmissão habilitado dBm ) QoS(WMM) Airtime Fairness Beamforming Band Steering Load Balance Limite de Taxa Agendamento de RebootAgendamento Wireless Estatísticas Wireless baseadas em SSID/AP/Cliente Segurança Wireless: Portal Cativo para Autenticação Access Control Filtragem de Endereço MAC Wireless Isolamento Wireless entre os clientes SSID para Mapeamento VLAN	595,11	5.951,10



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Valença**  
**Comissão Permanente de Licitação**

Processo nº: 12.736/2020

Fls.: \_\_\_\_\_ Visto: \_\_\_\_\_

			Detecção Rogue AP Suporte 802.1X 64/128/152-bit WEP / WPA / WPA2-Enterprise, WPA-PSK / WPA2-PSK Potência de Transmissão: CE: ≤19dBm(2.4GHz) ≤23dBm(5GHz) FCC: ≤25dBm(2.4GHz) ≤27dBm(5GHz)		
62	100	Unid.	SSD de 240 GB, Sata 3, Leitura de no mínimo 500MB/s e gravação de no mínimo 350MB/s	355,38	35.538,00
63	10	Unid.	Switch para rack gerenciável 24 portas Gigabit 24 portas Gigabit 2 portas combo mini-Gbic/RJ45 Gigabit Nº de Portas 10/100/1000MBps: 24 Slot para Fibra Ótica (GBIC): 2 Tipo de Switch: Rack Mountable (19") Nível de Gerenciamento: Layer 2 Cascadeamento: Sim VLAN: Sim Fonte: 110V Gerenciável: Web	1.493,50	14.935,00
				<b>Valor Total</b>	<b>682.554,57</b>

➤ Deverá ser especificada a marca e modelo dos produtos cotados.

➤ Para os itens 50 e 51 deverá ser especificada a marca e modelo dos seguintes componentes: placa mãe, processador, memória e SSD.

**Obs. 1:**

- **Itens 50 e 52 - cota principal (livre concorrência);**
- **Itens 51 e 53 - cota reservada (ME-EPP-MEI);**
- **Itens 01 ao 49 e 54 ao 63 - itens exclusivos (ME-EPP-MEI).**

- a) Conforme o disposto no inciso III do artigo 48 da Lei Complementar Federal nº 123/2006 foi reservada cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para a participação de ME-EPP-MEI, o que gerou os itens 51 e 53 do quadro acima.
- b) Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal (livre concorrência) ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
- c) Será dada prioridade para a aquisição dos produtos que integram os itens relativos à cota reservada, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Valença**  
**Comissão Permanente de Licitação**

Processo nº: 12.736/2020

Fls.: \_\_\_\_\_ Visto: \_\_\_\_\_

d) Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal (livre concorrência), a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

**Obs. 2:**

- As entregas deverão ser realizadas na Secretaria Municipal de Administração (CPD-TI) – Centro Administrativo Municipal, situada na Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro, Valença-RJ, no horário de 12:00 às 17:30 horas (tele: 24 – 2453.3109 / 2452.4682), por conta e risco da adjudicatária, sem nenhum ônus para a municipalidade.
- O prazo para entrega dos materiais será de, no máximo, 10 (dez) dias úteis após a solicitação formal da Administração Municipal.
- O fornecedor fica obrigado a substituir, às suas expensas e responsabilidade, o(s) produto(s) entregue(s) em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência ou que apresentem qualquer tipo de problema, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a comunicação formal da Secretaria Municipal de Administração.
- O **prazo de garantia** dos produtos constantes dos itens 14, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 37, 38, 39, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 59, 60, 61, 62 e 63 deverá ser igual ou superior ao estabelecido pela empresa fabricante.
- No ato da entrega, o prazo de validade dos produtos constantes dos demais itens deverá ser igual ou superior a 80% (oitenta por cento) do prazo total definido pelo fabricante.
- Todos os materiais entregues deverão observar rigorosamente as marcas e modelos apresentados por ocasião da proposta.

**Obs. 3:**

**Itens 01 ao 49, 55, 56, 58, 61, 62 e 63**

- Estoque do CPD-TI - Secretaria de Administração

**Itens 50 e 51**

- Secretaria de Cultura – 01
- Secretaria de Agricultura – 01
- Secretaria de Meio Ambiente – 02
- Secretaria de Serviços Públicos – 02
- Secretaria de Planejamento – 01
- Secretaria de Assistência Social - 01
- Secretaria de Esporte e Lazer - 01
- Subprefeitura de Juparanã – 01
- Subprefeitura de Conservatória – 01
- Subprefeitura de Parapeúna - 01
- Subprefeitura de Santa Isabel – 01
- Subprefeitura de Pentagna – 01
- Secretaria de Controle Interno - 01
- FGTS (Secretaria de Administração) - 01



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Valença**  
**Comissão Permanente de Licitação**

Processo nº: 12.736/2020

Fls.: \_\_\_\_\_ Visto: \_\_\_\_\_

- Secretaria de Fazenda – 01
- Contabilidade (Secretaria de Fazenda) - 02
- Procuradoria Geral do Município - 02
- Departamento de Compras (Secretaria de Governo) – 01
- Licitação (Secretaria de Governo) - 02
- Gerência de Projetos (Secretaria de Obras) – 04
- Análise Técnica (Secretaria de Obras) - 02
- Fiscalização de Obras (Secretaria de Obras) – 01
- Expediente da Secretaria de Obras – 01
- Patrimônio (Secretaria de Administração) - 01
- Departamento de Recursos Humanos (Secretaria de Administração) - 02
- Secretaria de Obras – 02
- Gabinete do Prefeito – 01
- SMEI - 01
- Assessoria de Comunicação - 01
- Tributação (Secretaria de Fazenda) - 02
- Execução Fiscal (Secretaria de Fazenda) - 01
- Defesa Civil (Secretaria de Serviços Públicos) – 02
- Guarda Municipal – 02
- Capela Mortuária - 01
- Tesouraria (Secretaria de Fazenda) – 02
- Junta Militar – 01
- Departamento de Trânsito – 01
- Secretaria de Educação - 05
- Secretaria de Administração - 02
- Rendas (Secretaria de Fazenda) – 01

**Item 52 e 53**

- Secretaria de Cultura – 01
- Secretaria de Agricultura – 01
- Secretaria de Meio Ambiente – 01
- Secretaria de Serviços Públicos – 02
- Secretaria de Planejamento – 01
- Secretaria de Assistência Social - 04
- Secretaria de Esporte e Lazer - 01
- Subprefeitura de Juparanã – 01
- Subprefeitura de Conservatória – 01
- Subprefeitura de Parapeúna - 01
- Subprefeitura de Santa Isabel – 01
- Subprefeitura de Pentagna – 01
- Secretaria de Controle Interno - 01
- FGTS (Secretaria de Administração) - 01
- Secretaria de Fazenda – 01
- Contabilidade (Secretaria de Fazenda) - 01
- Procuradoria Geral do Município - 02
- Departamento de Compras (Secretaria de Governo) – 01
- Licitação (Secretaria de Governo) - 02
- Gerência de Projetos (Secretaria de Obras) – 02
- Análise Técnica (Secretaria de Obras) - 01
- Fiscalização de Obras (Secretaria de Obras) – 01
- Expediente da Secretaria de Obras – 01



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Valença**  
**Comissão Permanente de Licitação**

Processo nº: 12.736/2020

Fls.: \_\_\_\_\_ Visto: \_\_\_\_\_

- Patrimônio (Secretaria de Administração) - 01
- Departamento de Recursos Humanos (Secretaria de Administração) - 02
- Secretaria de Obras – 01
- Gabinete do Prefeito – 02
- SMEI - 01
- Assessoria de Comunicação - 02
- Tributação (Secretaria de Fazenda) - 03
- Execução Fiscal (Secretaria de Fazenda) - 01
- Defesa Civil (Secretaria de Serviços Públicos) – 01
- Guarda Municipal – 01
- Capela Mortuária – 01
- Tesouraria (Secretaria de Fazenda) – 01
- Junta Militar – 01
- Departamento de Trânsito – 01
- Secretaria de Educação - 05
- Secretaria de Administração - 04
- Rendas (Secretaria de Fazenda) – 01
- CPD-TI - 01

**Item 54**

- Secretaria de Cultura – 01
- Secretaria de Agricultura – 01
- Secretaria de Meio Ambiente – 02
- Secretaria de Serviços Públicos – 02
- Secretaria de Planejamento – 01
- Secretaria de Assistência Social - 01
- Secretaria de Esporte e Lazer - 01
- Subprefeitura de Juparanã – 01
- Subprefeitura de Conservatória – 01
- Subprefeitura de Parapeúna - 01
- Subprefeitura de Santa Isabel – 01
- Subprefeitura de Pentagna – 01
- Secretaria de Controle Interno - 01
- FGTS (Secretaria de Administração) - 01
- Secretaria de Fazenda – 01
- Contabilidade (Secretaria de Fazenda) - 02
- Procuradoria Geral do Município - 02
- Departamento de Compras (Secretaria de Governo) – 01
- Licitação (Secretaria de Governo) - 02
- Gerência de Projetos (Secretaria de Obras) – 04
- Análise Técnica (Secretaria de Obras) - 02
- Fiscalização de Obras (Secretaria de Obras) – 01
- Expediente da Secretaria de Obras – 01
- Patrimônio (Secretaria de Administração) - 01
- Departamento de Recursos Humanos (Secretaria de Administração) - 02
- Secretaria de Obras – 02
- Gabinete do Prefeito – 01
- SMEI - 01
- Assessoria de Comunicação - 01
- Tributação (Secretaria de Fazenda) - 02
- Execução Fiscal (Secretaria de Fazenda) - 01



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Valença**  
**Comissão Permanente de Licitação**

Processo nº: 12.736/2020

Fls.: \_\_\_\_\_ Visto: \_\_\_\_\_

- Defesa Civil (Secretaria de Serviços Públicos) – 02
- Guarda Municipal – 02
- Capela Mortuária - 01
- Tesouraria (Secretaria de Fazenda) – 02
- Junta Militar – 01
- Departamento de Trânsito – 01
- Secretaria de Educação - 05
- Secretaria de Administração - 02
- Rendas (Secretaria de Fazenda) – 01

**Item 57**

- Secretaria de Meio Ambiente – 01
- Secretaria de Assistência Social – 01
- Gerência de Projetos – 02
- Secretaria de Administração – 02

**Item 59**

- Protocolo (Secretaria de Administração) – 01

**Item 60**

- Tesouraria (Secretaria de Fazenda) – 02

---

**Hiram de Avelar Pinto Junior**  
**Secretário Municipal de Governo**



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Valença**  
**Comissão Permanente de Licitação**

Processo nº: 12.736/2020

Fls.: \_\_\_\_\_ Visto: \_\_\_\_\_

**ANEXO II**  
**PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 025/2020**  
**(PARA REGISTRO DE PREÇOS)**

**Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo.**

DECLARAÇÃO

À Prefeitura Municipal de Valença – RJ  
Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro, Valença – RJ

Ref. Pregão (Presencial) p/ Registro de Preços nº 025/2020

A empresa \_\_\_\_\_, sediada na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº \_\_\_\_\_, por seu representante legal, o Sr. \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal  
Nome e cargo do declarante



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Valença**  
**Comissão Permanente de Licitação**

Processo nº: 12.736/2020

Fls.: \_\_\_\_\_ Visto: \_\_\_\_\_

**ANEXO III**  
**PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 025/2020**  
**(PARA REGISTRO DE PREÇOS)**

**Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação**

DECLARAÇÃO

À Prefeitura Municipal de Valença – RJ  
Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro, Valença – RJ

Ref. Pregão (Presencial) p/ Registro de Preços nº 025/2020

A empresa \_\_\_\_\_, sediada na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº \_\_\_\_\_, por seu representante legal, o Sr. \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, que atende plenamente todos os requisitos e condições de habilitação exigidos no presente Edital.

\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal  
Nome e cargo do declarante



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Valença**  
**Comissão Permanente de Licitação**

Processo nº: 12.736/2020

Fls.: \_\_\_\_\_ Visto: \_\_\_\_\_

**ANEXO IV**  
**PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 025/2020**  
**(PARA REGISTRO DE PREÇOS)**

**Modelo de Credenciamento**

CRENCIAMENTO

À Prefeitura Municipal de Valença – RJ  
Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro, Valença – RJ

Ref. Pregão (Presencial) p/ Registro de Preços nº 025/2020

A empresa \_\_\_\_\_, sediada na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº \_\_\_\_\_, por seu representante legal, o Sr. \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, CREDENCIA \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_) e CPF nº \_\_\_\_\_, a representar esta empresa na licitação supramencionada, outorgando-lhe poderes para prestar esclarecimentos, formular lances verbais, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recursos, manifestar-se quanto à desistência destes e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal  
Nome e cargo do signatário



ANEXO V  
PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 025/2020  
(PARA REGISTRO DE PREÇOS)

**Modelo de Declaração de ME/EPP/MEI**

DECLARAÇÃO

À Prefeitura Municipal de Valença – RJ  
Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro, Valença – RJ

Ref. Pregão (Presencial) para Registro de Preços nº 025/2020

A empresa \_\_\_\_\_, sediada na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº \_\_\_\_\_, por seu representante legal, o Sr. \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_) e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

Microempreendedor Individual (MEI), conforme artigo 18-A, §1º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006.

Microempresa (ME), conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006.

Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do §4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006.

\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal  
Nome e cargo do declarante

Obs.: Assinalar com um "x" a condição da empresa.



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Valença**  
**Comissão Permanente de Licitação**

Processo nº: 12.736/2020

Fls.: \_\_\_\_\_ Visto: \_\_\_\_\_

**ANEXO VI**  
**PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 025/2020**  
**(PARA REGISTRO DE PREÇOS)**

**Modelo de Declaração de que não emprega Menores**

DECLARAÇÃO

À Prefeitura Municipal de Valença – RJ  
Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro, Valença – RJ

Ref. Pregão (Presencial) p/ Registro de Preços nº 025/2020

A empresa \_\_\_\_\_, sediada na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº \_\_\_\_\_, por seu representante legal, o Sr. \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V, do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )  
(assinalar a ressalva acima, em caso afirmativo)

\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal  
Nome e cargo do declarante



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Valença**  
**Comissão Permanente de Licitação**

Processo nº: 12.736/2020

Fls.: \_\_\_\_\_ Visto: \_\_\_\_\_

**ANEXO VII**  
**PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 025/2020**  
**(PARA REGISTRO DE PREÇOS)**

**Modelo de Proposta Comercial**

À

Prefeitura Municipal de Valença - RJ  
Rua Dr. Figueiredo, nº 320 – Centro – Valença – RJ.

Ref. Pregão (Presencial) p/ Registro de Preços nº 025/2020

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação dessa Comissão nossa proposta comercial relativa ao pregão em epígrafe, conforme discriminação abaixo:

<b>Item</b>	<b>Quant</b>	<b>Unid</b>	<b>Especificação</b>	<b>Preço Unitário</b>	<b>Preço Total</b>	<b>Marca/ Modelo</b>
1	100	Unid.	Toner 36A para impressora HP - novo (original ou similar)			
2	50	Unid.	Toner 12A para impressora HP - novo (original ou similar)			
3	50	Unid.	Toner 35A para impressora HP - novo (original ou similar)			
4	100	Unid.	Toner 85A para impressora HP - novo (original ou similar)			
5	30	Unid.	Toner TN450 para impressora Brother - novo (original ou similar)			
6	30	Unid.	Toner D101 para impressora Samsung - novo (original ou similar)			
7	15	Unid.	Toner 4623F para impressora Samsung - novo (original ou similar)			
8	15	Unid.	Toner 505X para impressora HP - novo (original ou similar)			
9	10	Unid.	Toner para impressora HP Laser Jet 602			
10	100	Unid.	Toner 720 para impressora Brother - novo (original ou similar)			
11	100	Unid.	Toner para impressora Ricoh 3510			
12	150	Unid.	Toner para Brother DCP L2540DW			
13	50	Unid.	Toner 18 A para MFP M132 NW			
14	50	Unid.	Cilindro 19 A MFP M132 NW			
15	150	Unid.	Toner para Brother DCP 5602DN			



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Valença**  
**Comissão Permanente de Licitação**

Processo nº: 12.736/2020

Fls.: \_\_\_\_\_ Visto: \_\_\_\_\_

16	3	Unid.	Garrafa de 01 litro de tinta preta - Impressora Epson L375/395			
17	2	Unid.	Garrafa de 01 litro de tinta amarela - Impressora Epson L375/395			
18	2	Unid.	Garrafa de 01 litro de tinta azul - Impressora Epson L375/395			
19	2	Unid.	Garrafa de 01 litro de tinta magenta - Impressora Epson L375/395			
20	20	Unid.	Kit fotocondutor Brother DR720/750			
21	30	Unid.	Kit fotocondutor Brother DCP L2540DW			
22	15	Unid.	Unidade Fusora Brother 8152, 8157, 8951			
23	10	Unid.	Unidade Fusora Brother DCP L2540DW			
24	10	Unid.	Unidade Fusora HP MFP 132			
25	10	Unid.	Unidade Fusora Ricoh Aficio 3510 SF			
26	20	Unid.	Unidade Fusora Brother 5602DN			
27	6	Unid.	Roleta de Alimentação de Papel Ricoh Aficio SP 3510			
28	5	Unid.	Roleta de Entrada HP LaserJet 1320			
29	5	Unid.	Roleta de alimentação ou Pick Up Roller HP Laser Jet M1120			
30	5	Unid.	Roleta de alimentação ou Pick Up Roller HP Laser Jet P1102			
31	8	Unid.	Kit Roleta de alimentação e Separador de Papel Brother DCP - 8152			
32	8	Unid.	Kit Roleta de alimentação e Separador de Papel Brother DCP - 8157			
33	5	Unid.	Kit Roleta de alimentação e Separador de Papel Brother MFC - 8952			
34	10	Unid.	Roleta de alimentação ou Pick Up Roller HP Laser Jet - 1018/1020			
35	30	Unid.	Cilindro Brother DR720/750			
36	50	Unid.	Bateria para placa mãe			
37	25	Unid.	HD Sata - 1TB - Sata 3 - 7200 RPM			
38	100	Unid.	Fonte ATX bivolt de no mínimo 400W real ou superior; Com certificação 80 Plus; Com fan de 8mm ou 12mm; Com ATX 12V 2.3 ou superior; Eficiência energética mínima de 80%; Com conectores: 1x24 pinos; 1x4 pinos (CPU); de 2x a 3x sata; 2x molex; Garantia mínima de 6			



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Valença**  
**Comissão Permanente de Licitação**

Processo nº: 12.736/2020

Fls.: \_\_\_\_\_ Visto: \_\_\_\_\_

			meses			
39	60	Unid.	Nobreak com potência de no mínimo 600 VA; Bivolt automático 115/127/220V~; Tempo de autonomia (máximo) de até 30 minutos; Conexões de saída de no mínimo 4 tomadas NBR 14136			
40	15	Unid.	Adaptador para tomada de novo padrão			
41	15	Unid.	Memória DDR2 – 800MHZ - 2GB			
42	2	Unid.	Pen Drive - 32 GB			
43	50	Unid.	Placa de rede Wireless – PCI Express			
44	50	Unid.	Memória DDR3 1333 Mhz 8 Gb			
45	50	Unid.	Memória DDR4 2133 Mhz 8 Gb			
46	60	Unid.	Teclado com interface USB; Padrão ABNT2 com no mínimo 105 teclas padrão sendo obrigatório “Ç” e teclado numérico; Comprimento de cabo de no mínimo 2 metros (200 centímetros); Com teclas de qualidade que não apaguem - Garantia mínima de 6 meses - ABNT II			
47	60	Unid.	Mouse óptico com fio; Interface USB; Mínimo de 2 botões + scroll; Resolução mínima de 800 DPI; Design ergonômico; Comprimento de cabo de no mínimo 2 metros (200 centímetros); Garantia mínima de 6 meses;			
48	5	Unid.	Cabo de rede Tipo: Cabo LAN - Ambiente de Instalação: Interno - Ambiente de Operação: Não agressivo Construção: - RoHS Compliant - Categoria 5e - U/UTP (não blindado) - PVC - CMX Aplicações: - Pode ser utilizado com os seguintes padrões atuais de redes citados abaixo: - a. ATM -155 (UTP), AF-PHY-OO15.000 y AF-PHY-0018.000, 155/51/25 Mbps - b. TP-PMD , ANSI X3T9.5, 100 Mbps - c. GIGABIT ETHERNET, IEEE 802.3z, 1000 Mbps - d. 100BASE-TX, IEEE 802.3u, 100			



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Valença**  
**Comissão Permanente de Licitação**

Processo nº: 12.736/2020

Fls.: \_\_\_\_\_ Visto: \_\_\_\_\_

		<p>Mbps</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- e. 100BASE-T4, IEEE 802.3u ,100 Mbps</li><li>- f. 100vg-AnyLAN, IEEE802.12, 100 Mbps</li><li>- g. 10BASE-T , IEEE802.3, 10 Mbps</li><li>- h. TOKEN RING, IEEE802.5 , 4/16 Mbps</li><li>- i. 3X-AS400, IBM, 10 Mbps</li></ul> <p>2. Soluções Relacionadas: Industrias, Elevadores, Armazéns</p> <p>Normas Aplicáveis:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- TIA-568-C.2 e seus complementos, ANSI/TIA-569, ISO/IEC DIS 11801, UL 444</li></ul> <p>Certificações:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Anatel: 0036-08-0256</li></ul> <p>Construtivas:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Condutor: Cobre nú com diâmetro nominal de 24AWG</li><li>- Isolamento: Poliolefina com diâmetro nominal 0.9mm</li><li>- Resistência de Isolamento: 10000 MΩ.km</li><li>- Quantidade de Pares: 4 pares 24 AWG</li><li>- Par: Os condutores isolados são reunidos dois a dois, formando o par. Os passos de torcimento devem ser adequados, de modo a atender os níveis de diafonia previstos e minimizar o deslocamento relativo entre si.</li><li>- Núcleo:Os quatro pares são reunidos com passo adequado, formando o núcleo do cabo.</li><li>- Blindagem: Não Blindado (U/UTP)</li><li>- Capa: Constituído por PVC retardante a chama</li><li>- Diâmetro Nominal: 4,8 mm</li></ul> <p>Físico:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Classe de Flamabilidade: CMX: IEC 60332-1 conforme ABNT NBR 14705.</li><li>- Temperatura de Instalação 0°C a 50°C</li><li>- Temperatura de Armazenamento -20°C a 70°C</li><li>- Temperatura de Operação - 20°C a 60°C</li></ul> <p>Elétrico:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Desequilíbrio Resistivo Máximo 5%</li><li>- Resistência Elétrica CC Máxima do Condutor de 20°C:</li></ul>		
--	--	--	--	--



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Valença**  
**Comissão Permanente de Licitação**

Processo nº: 12.736/2020

Fls.: \_\_\_\_\_ Visto: \_\_\_\_\_

			<p>93,8 <math>\Omega</math>/km - Capacitância Mutua 1kHz - Máximo: 56 pF/m - Desequilíbrio Capacitivo Par x Terra 1kHz - Máximo: 3,3 pF/m - Impedância Característica: 100<math>\pm</math>15% <math>\Omega</math> - Atraso de Propagação Máximo: 545ns/100m @ 10MHz - Diferença entre o Atraso de Propagação - Máximo: 45ns/100m - Prova de Tensão Elétrica entre Condutores: 2500 VDC/3s - Velocidade de Propagação Nominal: 68%</p>			
49	1	Unid.	<p>Computador Servidor - Processador Quad Core ou superior para servidores -16GB de RAM DDR3 ou superior - 2 HDs de 1 TB em RAID 1 - Licença de sistema operacional para servidores</p>			
50	45	Unid.	<p>Computador Gabinete ATX com porta frontal USB;Processador com no mínimo 4 núcleos e 4 threads, com data de introdução no mercado no mínimo em 2019, com litografia de no mínimo 14nm, com frequência de no mínimo 3.2Ghz com boost de no mínimo 4.0GHz, com placa de vídeo integrada no processador, tipo de memória suportada: DDR4; Placa Mãe padrão ATX (30,5 cm x 24,4 cm) com no mínimo 01 (um) slot PCI Express 3.0 e no mínimo 01 (um) slot PCI Express 1x; com processador gráfico integrado, tipo de memória suportada: DDR4; painel traseiro com uma porta HDMI, uma porta VGA e uma porta DVI, 4x USB 2.0, 2x USB 3.0, Placa de rede gigabit 10/100/1000 mbps e placa de som; Memória RAM DDR4 de 8GB, 2666MHz em Dual Channel (2x 4GB - módulos idênticos); Fonte 400 W real; SSD de no mínimo 480GB, Sata 3, Leitura de no mínimo 500MB/s e gravação de no mínimo 350MB/s</p> <p>Placa mãe: marca _____</p>			



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Valença**  
**Comissão Permanente de Licitação**

Processo nº: 12.736/2020

Fls.: \_\_\_\_\_ Visto: \_\_\_\_\_

			modelo _____. Processador: marca _____ modelo _____. Memória: marca _____ modelo _____. SSD: marca _____ modelo _____.			
51	15	Unid.	Computador Gabinete ATX com porta frontal USB; Processador com no mínimo 4 núcleos e 4 threads, com data de introdução no mercado no mínimo em 2019, com litografia de no mínimo 14nm, com frequência de no mínimo 3.2Ghz com boost de no mínimo 4.0GHz, com placa de vídeo integrada no processador, tipo de memória suportada: DDR4; Placa Mãe padrão ATX (30,5 cm x 24,4 cm) com no mínimo 01 (um) slot PCI Express 3.0 e no mínimo 01 (um) slot PCI Express 1x; com processador gráfico integrado, tipo de memória suportada: DDR4; painel traseiro com uma porta HDMI, uma porta VGA e uma porta DVI, 4x USB 2.0, 2x USB 3.0, Placa de rede gigabit 10/100/1000 mbps e placa de som; Memória RAM DDR4 de 8GB, 2666MHz em Dual Channel (2x 4GB – módulos idênticos); Fonte 400 W real; SSD de no mínimo 480GB, Sata 3, Leitura de no mínimo 500MB/s e gravação de no mínimo 350MB/s  Placa mãe: marca _____ modelo _____. Processador: marca _____ modelo _____. Memória: marca _____ modelo _____. SSD: marca _____ modelo _____.			
52	45	Unid.	Impressora Multifuncional Laser Conectividade através de porta USB 2.0 de alta velocidade e conexão de rede 10/100/1000 - manuseio de entrada múltiplas de papel - Funções: imprimir, copiar, digitalizar - ciclo mensal 30.000 páginas/mês - tamanho do			



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Valença**  
**Comissão Permanente de Licitação**

Processo nº: 12.736/2020

Fls.: \_\_\_\_\_ Visto: \_\_\_\_\_

			<p>papel aceito bandeja padrão: A4, A5, A6, ISO B5, JIS B5, executivo, carta, ofício, fôlio, statement, personalizado - bandeja multifuncional: A4, A5, A6, ISO B5, JIS B5, statement, carta, ofício, fôlio, envelope n10 monarch DL C5 C6 n9, cartão postal, cartão index, executivo, personalizado - resolução de impressão de até 1200 x 1200 DPI - vidro do scanner tamanho papel ofício 21,59 x 35,56 cm, padrão de impressão duplex, com impressão, digitalização e cópia em uma única passagem, cópias múltiplas, relatório de atividades/relatório periódico, capacidade da bandeja de papel de 150 folhas, até 40 cópias por minuto A4, até 42 cópias por minuto carta, digitalização ADF, cópia, digitalização, envio de fax e impressão direta pela unidade USB, rendimento do cilindro 50.000 páginas</p>			
53	15	Unid.	<p>Impressora Multifuncional Laser Conectividade através de porta USB 2.0 de alta velocidade e conexão de rede 10/100/1000 - manuseio de entrada múltiplas de papel - Funções: imprimir, copiar, digitalizar - ciclo mensal 30.000 páginas/mês - tamanho do papel aceito bandeja padrão: A4, A5, A6, ISO B5, JIS B5, executivo, carta, ofício, fôlio, statement, personalizado - bandeja multifuncional: A4, A5, A6, ISO B5, JIS B5, statement, carta, ofício, fôlio, envelope n10 monarch DL C5 C6 n9, cartão postal, cartão index, executivo, personalizado - resolução de impressão de até 1200 x 1200 DPI - vidro do scanner tamanho papel ofício 21,59 x 35,56 cm, padrão de impressão duplex, com impressão, digitalização e cópia em uma única passagem, cópias múltiplas, relatório de atividades/relatório periódico, capacidade da bandeja de papel de 150 folhas, até 40 cópias por minuto A4, até 42 cópias por minuto</p>			



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Valença**  
**Comissão Permanente de Licitação**

Processo nº: 12.736/2020

Fls.: \_\_\_\_\_ Visto: \_\_\_\_\_

			carta, digitalização ADF, cópia, digitalização, envio de fax e impressão direta pela unidade USB, rendimento do cilindro 50.000 páginas			
54	60	Unid.	Monitor de LED com no mínimo 23" – Widescreen, com resolução FullHD (1920x1080) com no mínimo uma porta HDMI e uma porta VGA			
55	2	Unid.	HD Externo, USB 3.0 - Mínimo de 1 TB			
56	1	Unid.	Nobreak para servidores, com potência de 10KVA/08KVA, tensão de entrada 220 V			
57	6	Unid.	Notebook - processador de no mínimo 04 núcleos e 04 threads com introdução no mercado em 2019, com litografia de no mínimo 14nm - com frequência de clock real, igual ou superior a 2,5 ghz - memória RAM DDR4 – 2666 mhz ou superior - de 04 GB ou superior - cache 03 mb ou superior - controladora de disco padrão sata ou superior - com 1 hd de 500 gb - 5400 rpm - padrão sata ou superior - barramento da controladora de vídeo padrão pci - controladora de vídeo vga ou superior – 128 bit - de 1 gb ou superior - com gravador de dvd/cd - tela de tecnologia led de no mínimo 14 polegadas - anti reflexo - resolução de no mínimo 1366 x 768 - placa de rede wireless padrão 802.11 b/g/n - teclado padrão ABNT2			
58	20	Unid.	Cabo USB para impressora de 3 metros			
59	1	Unid.	Impressora térmica de etiqueta Recursos Padrões:• Processador RISC de 32 bits• Linguagens de programação: EZPL (ZPL, ZPL II e EPL2)• Tripla conectividade: USB, Paralelo e Serial• Métodos de impressão: termo direto, impressão de códigos de barras, textos e gráficos Especificações da Impressora:• Resolução: 203 dpi• Memória: 8 MB de Flash, 8 MB SDRAM • Largura de impressão: 4,09" / 104 mm• Comprimento de impressão: 39" / 990 mm• Velocidade de impressão: 4" /			



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Valença**  
**Comissão Permanente de Licitação**

Processo nº: 12.736/2020

Fls.: \_\_\_\_\_ Visto: \_\_\_\_\_

		<p>102 mm por segundo (máximo)• Sensores de Mídia: Sensores Reflexivos e Transmissores Características da Mídia:• Largura da Mídia: 1.00" / 25,4 mm ~ 4.25" / 108 mm• Comprimento da Mídia: 0.38" / 9,6 mm ~ 39" / 990 mm• Tamanho máximo do rolo de mídia: 5" / 127 mm• Tamanho do núcleo: 1" / 25.4 mm ou 1,5" / 38 mm• Espessura da mídia: 0,003" / 0,08 mm ~ 0,007" / 0,18 mm• Tipos de Mídia: Rolo ou formulário contínuo; Estoque rótulo ou etiqueta, papel de recibos (contínuo, ou termo direto) e Estoque de pulseira (termo direto ou termo transferência) Características do Ribbon:• Diâmetro externo: 1,34" / 34 mm• Comprimento padrão: 244" (74 m)• Capacidade de Ribbon: Um ribbon por rolo de mídia• Largura: 1,33" / 33,8 mm ~ 4,3" / 110 mm• Diâmetro do Núcleo: 0,5" / 12,7 mm Fontes / Gráficos / Simbologia:• Suporta fontes e gráficos definidos pelo usuário – inclusive logos customizados Simbologia Códigos de Barra:• Escala de Código de Barras: 2:1 (não rotacionados) e 3:1• Códigos de Barras Lineares: Code 11, Code 39, Code 93, Code 128A, B e C (Selecionável pelo usuário/Automático), UCC/EAN-128, Code 128, UPC-A, UPC-E, EAN-8, EAN-13, EAN-14, UPC-A e UPC-E com EAN 2 ou 5 extensões de dígitos, UPC-E com 2 e 5 complementos, Plessey, POSTNET, Standard 2 of 5, Industrial 2 of 5, Interleaved 2 of 5, LOGMARS, MSI, Codabar, e GS1 DataBar (antigo RSS), Postnet (5, 9, 11 e 13 dígitos) Japanese Postnet, Plessey (MSI-1), MSI-3, German Post Code, RSS-14 (limited, truncated, stacked).• 2-Dimensional: PDF417 (MicroPDF-417 and MacroPDF-417), Code 49, Maxicode, Codablock, Data Matrix, QR code, and Aztec. Especificações Elétricas:• Entrada: 100V ~ 240V CA, 50-60</p>		
--	--	--	--	--



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Valença**  
**Comissão Permanente de Licitação**

Processo nº: 12.736/2020

Fls.: \_\_\_\_\_ Visto: \_\_\_\_\_

			Hz			
60	2	Unid.	Impressora de Cheques Teclado: Alfanumérico Tipo de impressão: Matricial com cabeçote de 7 agulhas Display: LCD de 2 linhas por 16 colunas Comunicação: USB Programação: Por teclado ou computador Quantidade de vias: Até 3 vias Padrão de cheque: Comercial com possibilidade de cadastro para novo modelo de cheque Quantidade de favorecidos: 99 Quantidade de armazenagem de relatórios: Até 1000 cheques Impressão de cheque pré datado para até 99 dias e com capacidade de impressão do texto "BOM PARA" Impressão de cheque cruzado Inclusão do número do cheque para cópia Impressão de cópia do cheque com número do banco e do cheque logo após a impressão do cheque original Impressão de textos no verso do cheque ou em documentos			
61	10	Unid.	Access Point Wireless Dual Band Gigabit Montável em Teto Hardware: Interface: 1 Porta Gigabit Ethernet (RJ-45) Suporta PoE IEEE802.3at ) Botões: Reset Fonte de Alimentação: Fornecimento de Energia PoE ou Fonte Externa de 12VDC/1.5A Consumo de Energia: 12.7 W Dimensões: 180 x 180 x 47.5 mm Montagem: Montável em Teto/Parede (Kits inclusos) Trava de Segurança Física: Slot de Trava Kensington Watch Dog Tipo de Antena: Interna ou externa Omnidirecional 2.4GHz: 3 4dBi 5GHz: 3 4dBi Wireless: Padrões Wireless: IEEE 802.11ac/n/g/b/a Frequência: 2.4GHz e 5GHz Taxa de Sinal:			



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Valença**  
**Comissão Permanente de Licitação**

Processo nº: 12.736/2020

Fls.: \_\_\_\_\_ Visto: \_\_\_\_\_

			5GHz: Até 1300Mbps 2.4GHz: Até 450Mbps Funções Wireless: Múltiplos SSIDs (Até 16 SSIDs, 8 para cada banda) Habilitar/Desabilitar Rádio Wireless Atribuição Automática de Canal Controle de Poder de Transmissão (Ajuste de Poder de Transmissão habilitado dBm) QoS(WMM) Airtime Fairness Beamforming Band Steering Load Balance Limite de Taxa Agendamento de Reboot Agendamento Wireless Estatísticas Wireless baseadas em SSID/AP/Cliente Segurança Wireless: Portal Cativo para Autenticação Access Control Filtragem de Endereço MAC Wireless Isolamento Wireless entre os clientes SSID para Mapeamento VLAN Detecção Rogue AP Suporte 802.1X 64/128/152-bit WEP / WPA / WPA2-Enterprise, WPA-PSK / WPA2-PSK Potência de Transmissão: CE: ≤19dBm(2.4GHz) ≤23dBm(5GHz) FCC: ≤25dBm(2.4GHz) ≤27dBm(5GHz)			
62	100	Unid.	SSD de 240 GB, Sata 3, Leitura de no mínimo 500MB/s e gravação de no mínimo 350MB/s			
63	10	Unid.	Switch para rack gerenciável 24 portas Gigabit 24 portas Gigabit 2 portas combo mini-Gbic/RJ45 Gigabit Nº de Portas 10/100/1000Mbps: 24 Slot para Fibra Ótica (GBIC): 2 Tipo de Switch: Rack Mountable			



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Valença**  
**Comissão Permanente de Licitação**

Processo nº: 12.736/2020

Fls.: \_\_\_\_\_ Visto: \_\_\_\_\_

			(19") Nível de Gerenciamento: Layer 2 Cascadeamento: Sim VLAN: Sim Fonte: 110V Gerenciável: Web			
					<b>Valor Total</b>	<b>R\$ _____</b>

- Razão Social da Proponente: \_\_\_\_\_
- Endereço: \_\_\_\_\_
- Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_ Cep: \_\_\_\_\_
- Telefone, fax e e-mail: \_\_\_\_\_
- Prazo de Validade da Proposta: 60 dias corridos, contados da data de sua entrega ao Pregoeiro, observado o disposto no "caput" e parágrafo único do artigo 110 da Lei Federal nº 8.666/93.
- **Prazo de garantia** dos produtos constantes dos itens 14, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 37, 38, 39, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 59, 60, 61, 62 e 63: \_\_\_\_\_ (Igual ou superior ao estabelecido pela empresa fabricante).
- Representante legal da empresa responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços e do Contrato:

Nome: \_\_\_\_\_  
Nacionalidade: \_\_\_\_\_  
Estado Civil: \_\_\_\_\_  
Profissão: \_\_\_\_\_  
Endereço completo: \_\_\_\_\_  
Carteira de Identidade/órgão expedidor: \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)  
CPF \_\_\_\_\_

- Pessoa a ser contactada: \_\_\_\_\_
- Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ Conta Corrente: \_\_\_\_\_
- Declaramos concordar com todas as condições do Edital acima citado e respectivos Anexos.

\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

Nome do signatário da proposta: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
Carteira de Identidade: \_\_\_\_\_  
C.P.F.: \_\_\_\_\_

Atenciosamente.

\_\_\_\_\_  
Assinatura / carimbo CNPJ



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Valença**  
**Comissão Permanente de Licitação**

Processo nº: 12.736/2020

Fls.: \_\_\_\_\_ Visto: \_\_\_\_\_

**ANEXO VIII**  
**PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 025/2020**  
**(PARA REGISTRO DE PREÇOS)**

**Minuta**

**Ata de Registro de Preços nº /2020**

***Ata de Registro de Preços para aquisição de peças, equipamentos e suprimentos de informática destinados a atender a diversas secretarias municipais, conforme resultado do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 025/2020, que celebram a Prefeitura Municipal de Valença e a empresa abaixo qualificada:***

A Prefeitura Municipal de Valença-RJ, com endereço na Rua Dr. Figueiredo, 320, Centro, Valença – RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 29.076.130/0001-90, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. Luiz Fernando Furtado da Graça, brasileiro, casado, economista, portador do CPF nº 679.334.677-68 e Carteira de Identidade nº 05414271-6 - IFP, residente e domiciliado na Rua Antônio Stivanin, nº 416, Bairro Monte D'Ouro, Valença/RJ, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa \_\_\_\_\_, representada neste ato pelo Sr. \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pelo \_\_\_\_\_, firmam a presente Ata de Registro de Preços, documento vinculativo, obrigacional, com características de compromisso para futura contratação, conforme Pregão Presencial p/ Registro de Preços nº 025/2020, fundamentado no processo administrativo nº 12.736/2020, nos termos das seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1- O objeto da presente Ata é o Registro de Preços para a eventual aquisição de peças, equipamentos e suprimentos de informática destinados a atender a diversas secretarias municipais, conforme exigências contidas no Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços e seus Anexos.

1.2- A existência de preço registrado não obriga a Prefeitura a adquirir os produtos relacionados do licitante vencedor, nem as quantidades indicadas no Anexo I do Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços, podendo até realizar licitação específica para aquisição dos produtos, sendo assegurado nesta hipótese, preferência ao beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e artigo 7 do Decreto Municipal nº 258, de 05/12/2008.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS**

2.1- Os preços a serem praticados pelo fornecedor são aqueles ofertados na proposta vencedora da sessão pública de Pregão Presencial p/ Registro de Preços nº 025/2020, realizado em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, nas condições abaixo:

.....Relação de empresa(s) e preços.....

2.2- Nos preços fixados, estão incluídas todas as despesas necessárias à plena execução do fornecimento, com todos os custos de mão de obra, materiais e equipamentos, transporte, impostos, taxas, e quaisquer outros ônus federais, estaduais ou municipais, bem como lucro.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**



3.1- A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, observada a publicação no Boletim Oficial do Município de Valença-RJ.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS**

4.1- Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os valores registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666 de 1993 ou de redução dos valores praticados no mercado.

4.2- Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata de Registro de Preços e iniciar outro processo licitatório.

4.3- Quando o valor inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao valor praticado no mercado, o Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços deverá convocar o fornecedor visando negociação para redução de valor e sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido e convocados outros fornecedores eventualmente registrados para o item negociado.

4.4- Quando o valor de mercado tornar-se superior ao valor registrado e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura poderá liberá-lo do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e compromissos apresentados e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento, podendo convocar os demais fornecedores eventualmente registrados para negociação.

4.5- Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura procederá a revogação do item da Ata de Registro de Preços e adotará as medidas para obter contratação mais vantajosa.

4.6- O beneficiário da Ata de Registro de Preços fica obrigado a comunicar a variação de preços quando este se posicionar abaixo do preço registrado.

4.7- O valor revisado será publicado no Boletim Oficial do Município de Valença-RJ.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO.**

5.1- A aquisição dos produtos pela Prefeitura será realizada durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, de forma parcelada, de acordo com as necessidades e nas quantidades que vier a solicitar formalmente.

5.2- O prazo para entrega dos produtos será de, no máximo, 10 (dez) dias úteis após o encaminhamento da solicitação formal pela Administração Municipal.

5.3- O local de entrega e horário serão os estabelecidos no Anexo I do Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços (Termo de Referência).

5.4- Os produtos, objeto desta Ata, serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da sua qualidade e quantidade conforme as especificações da proposta e, aceitos definitivamente após sumária inspeção realizada pela



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Valença**  
**Comissão Permanente de Licitação**

Processo nº: 12.736/2020

Fls.: \_\_\_\_\_ Visto: \_\_\_\_\_

fiscalização da Administração Municipal, podendo ser rejeitados caso desatendam as especificações exigidas.

5.5- A empresa beneficiária ficará obrigada a trocar, as suas expensas e responsabilidade, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da comunicação expressa da Administração, os produtos que apresentarem qualquer tipo de problema ou que não estejam de acordo com as especificações solicitadas.

5.6- As empresas beneficiárias deverão atender os dispositivos da Lei nº 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor.

5.7- A Administração Municipal poderá solicitar, a qualquer tempo, dentro dos prazos por ela estabelecidos, amostras, documentos e/ou informações referentes aos produtos oferecidos.

5.8- Sempre que necessário a Administração Municipal poderá solicitar as especificações técnicas dos produtos estabelecidas pelo fabricante como padrão de qualidade do produto cotado.

5.9- Os produtos a serem fornecidos deverão apresentar externamente a marca comercial e procedência de fabricação.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

6.1- Caberá ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços o gerenciamento e o controle da presente Ata, devendo:

6.1.1- Gerenciar a Ata de Registro de Preços, indicando os beneficiários do registro de preços, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos órgãos participantes do SRP.

6.1.2- Periodicamente aferir a compatibilidade dos preços registrados com os efetivamente praticados.

6.1.3- Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços.

6.1.4- Conduzir os procedimentos relativos à revisão dos preços registrados.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

7.1- Ter conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive em relação às alterações porventura ocorridas, com o objetivo de dar correto cumprimento às suas disposições.

7.2- Consultar o órgão gerenciador, quando necessitar contratar, a fim de obter a indicação do beneficiário do registro de preços, os respectivos quantitativos e preços registrados.

7.3- Encaminhar ao órgão gerenciador as informações sobre a contratação efetivamente realizada.

7.4- Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato decorrente do SRP, por servidor especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.



7.5- Conduzir os procedimentos relativos à aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em coordenação com o órgão gerenciador.

7.6- Informar ao órgão gerenciador, quando o beneficiário do registro de preços não atender as condições estabelecidas no Edital e na Ata de Registro de Preços, ou recusar-se a firmar o Contrato.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

8.1- Fornecer durante 12 (doze) meses, a partir da assinatura, o objeto na forma e condições fixadas nesta Ata, mediante requisição do órgão ou entidade contratante, devidamente assinada pelo agente responsável, em conformidade com o Edital e demais informações constantes do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 025/2020.

8.2- Assinar o Contrato ou retirar a Nota de Empenho no prazo de até 02 (dois) dias úteis após a convocação da Administração da Prefeitura.

8.3- Fornecer o objeto na forma e condições ajustadas nesta Ata, no Edital e na proposta vencedora da licitação.

8.4- Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto da licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata.

8.5- Apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.

8.6- Em havendo necessidade, nos termos do que preceitua o artigo 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/93, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas.

8.7- Ressarcir os eventuais prejuízos causados a Prefeitura ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES**

9.1- Em caso de descumprimento das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, da inexecução total ou parcial do Contrato, poderá a Prefeitura, garantida a prévia defesa, aplicar a contratada as seguintes penalidades:

- a) Advertência na hipótese de execução irregular do Contrato que não resulte prejuízo para a Administração;
- b) Multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos e da multa moratória cabíveis, no caso de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal.
- c) Suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Valença - RJ, por prazo de até 5 (cinco) anos, na hipótese de inexecução total ou parcial do Contrato;



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Valença**  
**Comissão Permanente de Licitação**

Processo nº: 12.736/2020

Fls.: \_\_\_\_\_ Visto: \_\_\_\_\_

- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, na hipótese de execução irregular, atraso ou inexecução do Contrato associado a ilícito penal.

9.2- Por atraso no fornecimento dos produtos fica a empresa contratada sujeita a multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo de fornecimento, sobre o valor do saldo não atendido, respeitado os limites da lei civil.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

10.1- O fornecedor terá seu registro de preços cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666 de 1993;
- e) For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520 de 2002.

10.2- O cancelamento do registro, nas hipóteses acima mencionadas, será precedido do contraditório e da ampla defesa.

10.3- O fornecedor poderá solicitar o seu cancelamento do Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1- A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após sua publicação no Boletim Oficial do Município de Valença-RJ, conforme disposto no art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2- Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições estabelecidas no Edital de Pregão Presencial p/ Registro de Preços nº 025/2020.

11.3 – Fica eleito o Foro de Valença-RJ para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

Valença – RJ, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

**Luiz Fernando Furtado da Graça**  
**Prefeito Municipal**



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Valença**  
**Comissão Permanente de Licitação**

Processo nº: 12.736/2020

Fls.: \_\_\_\_\_ Visto: \_\_\_\_\_

**Marco Valério Cardoso Nackly**  
**Pregoeiro**

**Empresa**

**ANEXO IX**  
**PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 025/2020**  
**(PARA REGISTRO DE PREÇOS)**

**Minuta de Contrato**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VALENÇA-RJ E A EMPRESA \_\_\_\_\_ TENDO POR OBJETO O FORNECIMENTO DE PEÇAS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, DESTINADOS A ATENDER A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**

O Município de Valença com endereço na Rua Dr. Figueiredo, 320, Centro, Valença – RJ, inscrito no CNPJ sob o n.º 29.076.130/0001-90, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Luiz Fernando Furtado da Graça, brasileiro, casado, economista, portador do CPF nº 679.334.677-68 e Carteira de Identidade n.º 05414271-6 - IFP, residente e domiciliado na Rua Antônio Stivanin, nº 416, Bairro Monte D'Ouro, Valença/RJ, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa \_\_\_\_\_ com sede à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ - \_\_, CNPJ nº: \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo \_\_\_\_\_, residente à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ - \_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pelo \_\_\_\_\_, C.P.F. nº \_\_\_\_\_, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo Processo Administrativo nº 12.736/2020 doravante denominado Processo e que se regerá pela Lei nº 8.666/93 e sua legislação suplementar, atendidas as cláusulas e condições estipuladas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO**

1.1- Objetiva este Contrato a aquisição de peças, equipamentos e suprimentos de informática, destinados a atender a diversas secretarias municipais, conforme as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços nº \_\_\_/2020, de que trata o Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços nº 025/2020.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

2.1- O prazo de vigência do presente Contrato é de \_\_\_ meses.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL**

3.1- Fica ajustado o valor do presente Contrato em R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1- A Contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva à Secretaria Municipal requisitante, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Valença**  
**Comissão Permanente de Licitação**

Processo nº: 12.736/2020

Fls.: \_\_\_\_\_ Visto: \_\_\_\_\_

4.2- Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a Prefeitura Municipal de Valença-RJ, CNPJ nº 29.076.130/0001-90.

4.3- O Contratante efetuará o pagamento a Contratada de forma parcelada, de acordo com as quantidades efetivamente entregues, no valor da Nota de Empenho, no 30º (trigésimo) dia corrido, após o adimplemento da obrigação e apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita e atestada pelo órgão competente.

4.4- Deverá constar no documento fiscal o número do Pregão e o número da Nota de Empenho.

4.5- O setor requisitante do Contratante deverá encaminhar a Secretaria de Fazenda (Contabilidade), no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do seu recebimento, a referida Nota Fiscal/Fatura, devidamente aceita e atestada, acompanhada dos documentos de controle interno, para que sejam tomadas as devidas providências para pagamento.

4.6- Entre a data de entrega da Nota Fiscal e a data prevista para pagamento não haverá qualquer incidência de atualização monetária.

4.7- Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(ais), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) a Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova Fatura ou de documento que a corrija.

4.8- O Contratante poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela Contratada.

4.9- O pagamento somente será efetuado mediante:

- a) Prova de Regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS;
- b) Prova de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

4.10- O pagamento será efetuado por meio de crédito em nome da Contratada, mediante ordem bancária emitida em seu nome, para crédito na conta corrente por ela indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Contrato.

4.11- É vedada a antecipação de quaisquer pagamentos sem o cumprimento das condições estabelecidas neste Contrato.

4.12- Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do Contratante, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

4.13- A multa e a compensação financeira previstas nesta cláusula serão aplicadas somente após a comunicação formal pela Contratada ao Contratante, ressalvados os casos fortuitos e de força maior previstos nos termos do artigo 393 do Novo Código Civil Brasileiro.



4.14- Caso o Contratante efetue o pagamento devido à Contratada em prazo inferior ao previsto nesta cláusula, será descontado da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de antecipação.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO**

5.1- O prazo para entrega dos produtos será de, no máximo, 10 (dez) dias úteis após o encaminhamento da solicitação formal pela Administração Municipal.

5.2- As entregas deverão ser realizadas na Secretaria Municipal de Administração (CPD-TI) – Centro Administrativo Municipal, situada na Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro, Valença-RJ, no horário de 12:00 às 17:30 horas (tele: 24 –2453.3109 / 2452.4682), por conta e risco da Contratada, sem nenhum ônus para o Contratante.

5.3- Os produtos, objeto deste Contrato, serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da sua qualidade e quantidade conforme as especificações da proposta e, aceitos definitivamente após sumária inspeção realizada pela fiscalização da Administração Municipal, podendo ser rejeitados caso desatendam as especificações exigidas.

5.4- A Contratada ficará obrigada a trocar, às suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados.

5.5- A Contratada deverá atender os dispositivos da Lei nº 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor.

5.6- A Administração Municipal poderá solicitar, a qualquer tempo, dentro dos prazos por ela estabelecidos, amostras, documentos e/ou informações referentes aos produtos oferecidos.

5.7- Sempre que necessário a Administração Municipal poderá solicitar as especificações técnicas dos produtos estabelecidas pelo fabricante como padrão de qualidade do produto cotado.

5.8- Os produtos a serem fornecidos deverão apresentar externamente a marca comercial e procedência de fabricação.

5.9- A Contratada será obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas quantidades dos produtos a serem fornecidos, desde que até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO**

6.1- A fiscalização do Contrato será exercida pela Secretaria Municipal de Administração, através dos servidores Rodrigo Cesar Cardozo Moreira - matrícula nº 122.874 (Fiscal do Contrato) e Fábio Dutra Duque - matrícula nº 144.058 (Fiscal Substituto) - Portaria PMV nº 480, de 03 de setembro de 2020. A fiscalização por parte do Contratante não exime a Contratada de quaisquer responsabilidades.



6.2- A fiscalização deverá observar o disposto no inciso III, do artigo 12, do Decreto Municipal nº 162, de 23 de outubro de 2018.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE DE PREÇOS**

7.1- Durante a vigência deste Contrato, os valores registrados serão fixos e irrevogáveis.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES**

8.1- Em caso de descumprimento das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, da inexecução total ou parcial deste Contrato, poderá o Contratante, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes penalidades:

- a) Advertência na hipótese de execução irregular do Contrato que não resulte prejuízo para a Administração;
- b) Multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos e da multa moratória cabíveis, no caso de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal;
- c) Suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Valença - RJ, por prazo de até 5 (cinco) anos, quando a Contratada não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, na hipótese de execução irregular, atraso ou inexecução do Contrato associado a ilícito penal.

8.2- Por atraso no fornecimento dos produtos fica a Contratada sujeita a multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo de fornecimento, sobre o valor do saldo não atendido, respeitado os limites da lei civil.

8.3- As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que o Contratante rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as demais sanções legais cabíveis.

8.4- Se a Contratada não recolher o valor da multa que por ventura lhe for aplicada, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação, será então acrescidos os juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

8.5- As multas moratórias e administrativas aplicadas poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à Contratada ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

8.6- A aplicação de multas não elidirá o direito da Prefeitura de, face ao descumprimento do pactuado, rescindir, de pleno direito, o Contrato que vier a ser celebrado, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA NONA – DO RECURSO ADMINISTRATIVO**



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Valença**  
**Comissão Permanente de Licitação**

Processo nº: 12.736/2020

Fls.: \_\_\_\_\_ Visto: \_\_\_\_\_

9.1- Da aplicação das sanções definidas na Cláusula Oitava caberão os recursos previstos no artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, observados os prazos e procedimentos ali estabelecidos.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

10.1- O Contratante poderá rescindir administrativamente o presente Contrato nas hipóteses previstas no artigo 78, incisos I a XI, da Lei Federal nº 8.666/93, sem que caiba à Contratada direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da Contratada, conforme previsto no artigo 78, incisos XII a XVII, da Lei Federal nº 8.666/93, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, conforme previsto no § 2º do artigo 79 da Lei nº 8.666/93.

10.2- As hipóteses de rescisão contratual deverão ser formalmente motivadas nos autos do processo, sendo assegurado a Contratada direito à prévia e ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

11.1- A Contratada, no ato de celebração deste instrumento, declara que estão mantidas todas as condições apresentadas para habilitação do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 025/2020, se comprometendo a comunicar ao Contratante qualquer alteração que possa comprometer a manutenção de seus termos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO E ACEITAÇÃO**

12.1- Ficam fazendo parte deste instrumento contratual, como se nele estivessem inseridos, o Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços nº 025/2020, seus Anexos e a proposta apresentada pela Contratada.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1- Aplica-se à execução deste Contrato as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, as normas administrativas específicas do Contratante, e em especial nos casos omissos, se for o caso, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

14.1- Compete ao Contratante a publicação do extrato do presente Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

15.1- Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Valença - RJ, excluído qualquer outro.

E por se acharem, as partes, justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, que a tudo estiveram presentes.

Valença – RJ, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

**LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Valença**  
**Comissão Permanente de Licitação**

Processo nº: 12.736/2020

Fls.: \_\_\_\_\_ Visto: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS: \_\_\_\_\_ C.I.: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ C. I.: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_